



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 9 de dezembro de 2025

Ano XV - Edição nº 02492 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
154F5EF28D8BBDFA11718D8AD140BECF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 177 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- DECRETO Nº 178 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025. ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- REPUBLICAR - DECRETO Nº 174 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 148.538,20 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
- REPUBLICAR - DECRETO Nº 140 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 148.538,20 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
- LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - Medicamentos.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 (MEDICAMENTOS).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 177 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020101 - GABINETE DO PREFEITO****2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
Total por Ação:	6.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.300,00

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID**2.044 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.054 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00
-------------------------------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	30.000,00
2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00
	Total Suplementado:	96.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020402 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado		1.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		100,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	4.300,00
	Total por Unidade Orçamentária:	4.300,00

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.1.90.01.00 / 1500 - APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		1.000,00
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado		1.000,00
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvenções Sociais		1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.000,00
3.3.90.41.00 / 1500 - Contribuições		1.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		1.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições		1.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID

2.044 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
<hr/>		
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<hr/>		
2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		
<hr/>		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
<hr/>		
021203 - FUNDEB		
<hr/>		
2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		
<hr/>		
3.1.90.13.00 / 1541 - Obrigações Patronais		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
	Total Anulado:	96.300,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 178 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 800 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 156 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00
Total por Modalidade:	7.000,00	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00	7.000,00
Total Geral:	7.000,00	7.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO Nº 174 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 148.538,20 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 148.538,20 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	8.238,20
Total por Ação:	8.238,20

2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	16.300,00
Total por Ação:	16.300,00

Total por Unidade Orçamentária: 39.538,20**021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID****2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF**

3.3.90.14.00 / 1661 - Diárias - Civil	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 9.000,00**021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**

4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Total Suplementado: **148.538,20**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	39.538,20
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.000,00
Total	148.538,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 4 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 04 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 140 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 144.989,41 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$144.989,41 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.008 - CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.238,16
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total por Ação:	19.238,16
Total por Unidade Orçamentária:	19.238,16

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	19.000,00
Total por Ação:	19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.000,00

021101 - SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID

2.043 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1569 - Obras e Instalações	35.251,25
Total por Ação:	35.251,25

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	70.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 105.251,25

Total Suplementado: 144.989,41

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020301 - CONTROLADORIA INTERNA

2.006 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.238,16
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	15.238,16
Total por Unidade Orçamentária:	15.238,16

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	9.000,00
3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	10.000,00
Total por Ação:	19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.000,00

021101 - SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID

2.043 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.022 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações	8.500,00
4.4.90.52.00 / 1570 - Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
Total por Ação:	17.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 / 1570 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total por Ação:	18.000,00

2.054 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.93.00 / 1570 - Indenizações e Restituições	251,25
Total por Ação:	251,25

2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36.00 / 1541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 105.251,25

Total Anulado: 144.989,41

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 10 de novembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2026

LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BOA VISTA DO TUPIM, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, assim desdobrados:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 106.132.120,00 (Cento e seis milhões e cento e trinta e dois mil e cento e vinte reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes.	108.935.920,00
Contribuições	1.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.081.920,00
Outras Receitas Correntes	27.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Receita Patrimonial	429.000,00
Transferências Correntes	105.387.000,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2026

SUB-TOTAL	108.935.920,00
Receitas de Capital	2.647.000,00
Alienação de Bens	4.000,00
Operações de Crédito	8.000,00
Transferências de Capital	2.635.000,00
SUB-TOTAL	2.647.000,00
Dedução da Receita Corrente	-5.450.800,00
Dedução da Receita Corrente	-5.450.800,00
SUB-TOTAL	-5.450.800,00
TOTAL GERAL	106.132.120,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada no mesmo valor da receita, em R\$ 106.132.120,00 (Cento e seis milhões e cento e trinta e dois mil e cento e vinte reais) desdobrada em:

I - R\$ 85.714.060,00 (Oitenta e cinco milhões e setecentos e quatorze mil e sessenta reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

II - R\$ 20.418.060,00 (Vinte milhões e quatrocentos e dezoito mil e sessenta reais), referentes ao Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. A despesa, fixada à conta dos recursos do Tesouro e de receitas de Outras Fontes da Administração Direta e Indireta, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, tem os seguintes desdobramentos:

I - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.325.000,00	0,00	4.325.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	214.000,00	0,00	214.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	191.000,00	0,00	191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.566.920,00	0,00	3.566.920,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	158.000,00	0,00	158.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.359.851,20	0,00	5.359.851,20
CONSÓRCIO DA CHAPADA FORTE	132.000,00	0,00	132.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.496.000,00	0,00	3.496.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	7.061.800,00	0,00	7.061.800,00
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	2.839.000,00	0,00	2.839.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. REC HÍDRICOS E MEIO AMB	1.029.000,00	0,00	1.029.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	36.000,00	36.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17.454.860,00	17.454.860,00
CONSÓRCIO PÚB INTERF DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA	0,00	355.000,00	355.000,00
SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	0,00	701.200,00	701.200,00
FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	0,00	1.728.000,00	1.728.000,00
FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	104.000,00	104.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	39.000,00	39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.720.000,00	0,00	4.720.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.580.488,80	0,00	10.580.488,80
FUNDEB	37.644.000,00	0,00	37.644.000,00
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO	1.462.000,00	0,00	1.462.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	938.000,00	0,00	938.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	575.000,00	0,00	575.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	122.000,00	0,00	122.000,00
TOTAL GERAL	85.714.060,00	20.418.060,00	106.132.120,00

II - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Função:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	4.325.000,00	0,00	4.325.000,00
Judiciária	214.000,00	0,00	214.000,00
Administração	8.570.720,00	0,00	8.570.720,00
Segurança Pública	158.000,00	0,00	158.000,00
Assistência Social	0,00	2.572.200,00	2.572.200,00
Saúde	0,00	17.845.860,00	17.845.860,00
Educação	52.944.488,80	0,00	52.944.488,80
Cultura	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00
Urbanismo	7.740.000,00	0,00	7.740.000,00
Saneamento	132.000,00	0,00	132.000,00
Gestão Ambiental	172.000,00	0,00	172.000,00
Agricultura	340.000,00	0,00	340.000,00
Comércio e Serviços	12.000,00	0,00	12.000,00
Energia	229.000,00	0,00	229.000,00
Transporte	2.839.000,00	0,00	2.839.000,00
Desporto e Lazer	940.000,00	0,00	940.000,00
Encargos especiais	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00
Reserva de Contingência	1.034.851,20	0,00	1.034.851,20
TOTAL GERAL	85.714.060,00	20.418.060,00	106.132.120,00

III - Orçamento por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.325.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.300.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	214.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2026

CONTROLADORIA INTERNA	191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.566.920,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	158.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.359.851,20
CONSÓRCIO DA CHAPADA FORTE	132.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.496.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	7.061.800,00
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	2.839.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	1.029.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.454.860,00
CONSÓRCIO PÚB INTERF DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA	355.000,00
SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	701.200,00
FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	1.728.000,00
FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	104.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.720.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.580.488,80
FUNDEB	37.644.000,00
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO	1.462.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	938.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	575.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	122.000,00
TOTAL	106.132.120,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2026

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fonte de recursos;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 100% (cem por cento) do Orçamento, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir, os quais não estão alcançados no limite do inciso anterior:

a) pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas e demais despesas relacionadas à folha de pagamento, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;

b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

IV - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os Demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 08 de Dezembro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Orçamento 2026

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes.		108.935.920,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.081.920,00	
Contribuições	1.000,00	
Receita Patrimonial	429.000,00	
Receita de Serviços	10.000,00	
Transferências Correntes	105.387.000,00	
Outras Receitas Correntes	27.000,00	
Receitas de Capital		2.647.000,00
Operações de Crédito	8.000,00	
Alienação de Bens	4.000,00	
Transferências de Capital	2.635.000,00	
Dedução da Receita Corrente		-5.450.800,00
Dedução da Receita Corrente	-1.050.800,00	
Dedução da Receita Corrente - (Dedução)	-4.400.000,00	
TOTAL		106.132.120,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM		
Legislativa		4.325.000,00
	Total	4.325.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM		
Judiciária		214.000,00
Administração		8.570.720,00
Segurança Pública		158.000,00
Cultura		2.103.000,00
Urbanismo		7.740.000,00
Saneamento		132.000,00
Gestão Ambiental		172.000,00
Agricultura		340.000,00
Comércio e Serviços		12.000,00
Energia		229.000,00
Transporte		2.839.000,00
Desporto e Lazer		940.000,00
Encargos especiais		3.960.000,00
Reserva de Contingência		1.034.851,20
	Total	28.444.571,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM		
Saúde		17.845.860,00
	Total	17.845.860,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA DO TUPIM		
Assistência Social		2.572.200,00
	Total	2.572.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM		
Educação		52.944.488,80
	Total	52.944.488,80
Quant. Registros: 18	Total Geral	106.132.120,00

Funções	Valor R\$
Legislativa	4.325.000,00
Judiciária	214.000,00
Administração	8.570.720,00
Segurança Pública	158.000,00
Assistência Social	2.572.200,00
Saúde	17.845.860,00
Educação	52.944.488,80
Cultura	2.103.000,00
Urbanismo	7.740.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Orçamento 2026

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Funções	Valor R\$
Saneamento	132.000,00
Gestão Ambiental	172.000,00
Agricultura	340.000,00
Comércio e Serviços	12.000,00
Energia	229.000,00
Transporte	2.839.000,00
Desporto e Lazer	940.000,00
Encargos especiais	3.960.000,00
Reserva de Contingência	1.034.851,20
Total	106.132.120,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		108.935.920,00	3-DESPESA CORRENTE		92.179.108,80
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.081.920,00		31-DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	61.404.560,00	
12-Contribuições	1.000,00		32-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	
13-Receita Patrimonial	429.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.770.548,80	
16-Receita de Serviços	10.000,00				
17-Transferências Correntes	105.387.000,00				
19-Outras Receitas Correntes	27.000,00				
Total		108.935.920,00	Total		92.179.108,80
2-RECEITA DE CAPITAL		2.647.000,00	4-DESPESA DE CAPITAL		12.918.160,00
21-Operações de Crédito	8.000,00		44-INVESTIMENTOS	9.816.160,00	
22-Alienação de Bens	4.000,00		46-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.102.000,00	
24-Transferências de Capital	2.635.000,00				
Total		2.647.000,00	Total		12.918.160,00
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
9-REDUTORA		-5.450.800,00	9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.034.851,20
97-Dedução da Receita Corrente	-5.450.800,00		99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.034.851,20	
Total		-5.450.800,00	Total		1.034.851,20
Total da RECEITA		106.132.120,00	Total da DESPESA		106.132.120,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				01 Legislativa
				031 Acao Legislativa
				013 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
		370.000,00	370.000,00	1.000 AQUISIÇÃO, CONST., REFORMA E APAR. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
1.895.000,00			1.895.000,00	2.001 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
70.000,00			70.000,00	2.002 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO
1.990.000,00			1.990.000,00	2.003 GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO
3.955.000,00	370.000,00		4.325.000,00	Soma do Programa
3.955.000,00	370.000,00		4.325.000,00	Soma da SubFunção
3.955.000,00	370.000,00		4.325.000,00	Soma da Função
				02 Judiciária
				061 Ação Judiciária
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
214.000,00			214.000,00	2.005 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
214.000,00			214.000,00	Soma do Programa
214.000,00			214.000,00	Soma da SubFunção
214.000,00			214.000,00	Soma da Função
				04 Administração
				062 Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
122.000,00			122.000,00	2.082 DESEV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
122.000,00			122.000,00	Soma do Programa
122.000,00			122.000,00	Soma da SubFunção
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
285.000,00			285.000,00	2.075 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
285.000,00			285.000,00	Soma do Programa
				005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
517.000,00			517.000,00	2.024 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
517.000,00			517.000,00	Soma do Programa
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
		10.000,00	10.000,00	1.001 AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO
		10.000,00	10.000,00	1.002 CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA
1.300.000,00			1.300.000,00	2.004 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.546.920,00			3.546.920,00	2.007 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
353.000,00			353.000,00	2.010 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
132.000,00			132.000,00	2.013 CONSÓRCIO INTERM. DE DESENV. DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD
1.953.000,00			1.953.000,00	2.021 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA
25.000,00			25.000,00	2.090 MANUTENÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES COM DRENAGEM
55.000,00			55.000,00	2.092 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO MERCADO MUNICIPAL E ORDENAMENTO DA FEIRA LIVRE
58.800,00			58.800,00	2.093 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DAS PRAÇAS E JARDINS
7.423.720,00	20.000,00		7.443.720,00	Soma do Programa
8.225.720,00	20.000,00		8.245.720,00	Soma da SubFunção
				123 Administração Financeira
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
		12.000,00	12.000,00	1.003 CONST., AMPL., MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		12.000,00	12.000,00	Soma do Programa
		12.000,00	12.000,00	Soma da SubFunção
				124 Controle Interno
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
191.000,00			191.000,00	2.006 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA
191.000,00			191.000,00	Soma do Programa
191.000,00			191.000,00	Soma da SubFunção
8.538.720,00		32.000,00	8.570.720,00	Soma da Função
				06 Segurança Pública
				182 Defesa Civil
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
158.000,00			158.000,00	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC
158.000,00			158.000,00	Soma do Programa
158.000,00			158.000,00	Soma da SubFunção
158.000,00			158.000,00	Soma da Função
				08 Assistência Social
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
463.200,00			463.200,00	2.041 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID
229.000,00			229.000,00	2.043 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
98.000,00			98.000,00	2.047 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
164.000,00			164.000,00	2.049 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
29.000,00			29.000,00	2.052 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
40.000,00			40.000,00	2.079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
29.000,00			29.000,00	2.081 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
1.052.200,00			1.052.200,00	Soma do Programa
1.052.200,00			1.052.200,00	Soma da SubFunção
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente
				007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
204.000,00			204.000,00	2.045 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
70.000,00			70.000,00	2.051 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
34.000,00			34.000,00	2.095 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
308.000,00			308.000,00	Soma do Programa
308.000,00			308.000,00	Soma da SubFunção
				244 Assistência Comunitária
				007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
		21.000,00	21.000,00	1.019 AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL
46.000,00			46.000,00	2.042 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
44.000,00			44.000,00	2.048 PROCADSUAS
90.000,00		21.000,00	111.000,00	Soma do Programa
90.000,00		21.000,00	111.000,00	Soma da SubFunção
				245 Serviços Socioassistenciais
				007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
		18.000,00	18.000,00	1.017 AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL
985.000,00			985.000,00	2.044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
55.000,00			55.000,00	2.050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
24.000,00			24.000,00	2.080 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.064.000,00		18.000,00	1.082.000,00	Soma do Programa
1.064.000,00		18.000,00	1.082.000,00	Soma da SubFunção

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026

(Anexo 07, Lei nº 4.320/84)

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				306 Alimentação e Nutrição
				007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIOS
9.000,00			9.000,00	2.046 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
9.000,00			9.000,00	Soma do Programa
9.000,00			9.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIOS
		10.000,00	10.000,00	1.020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
		10.000,00	10.000,00	Soma do Programa
		10.000,00	10.000,00	Soma da SubFunção
2.523.200,00		49.000,00	2.572.200,00	Soma da Função
				10 Saúde
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
36.000,00			36.000,00	2.028 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
7.729.000,00			7.729.000,00	2.032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
355.000,00			355.000,00	2.040 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA
8.120.000,00			8.120.000,00	Soma do Programa
8.120.000,00			8.120.000,00	Soma da SubFunção
				301 Atenção Básica
				011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
		40.000,00	40.000,00	1.015 CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
2.678.000,00			2.678.000,00	2.029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
444.860,00			444.860,00	2.033 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMÁRIA
2.524.000,00			2.524.000,00	2.036 MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
790.000,00			790.000,00	2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
39.000,00			39.000,00	2.039 GARANTIR ATENÇÃO EM SAÚDE ÀS PESSOAS COM SEQUELAS E FAMILIARES DE VITÍMA DA COVID-19
6.475.860,00		40.000,00	6.515.860,00	Soma do Programa
6.475.860,00		40.000,00	6.515.860,00	Soma da SubFunção
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
		26.000,00	26.000,00	1.016 CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP.
132.000,00			132.000,00	2.035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
318.000,00			318.000,00	2.037 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
55.000,00			55.000,00	2.089 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
1.090.000,00			1.090.000,00	2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
1.595.000,00		26.000,00	1.621.000,00	Soma do Programa
1.595.000,00		26.000,00	1.621.000,00	Soma da SubFunção
				303 Suporte Profilático e Terapêutico
				011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
240.000,00			240.000,00	2.034 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
240.000,00			240.000,00	Soma do Programa
240.000,00			240.000,00	Soma da SubFunção
				304 Vigilância Sanitária
				011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
		49.000,00	49.000,00	1.014 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
1.300.000,00			1.300.000,00	2.031 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.300.000,00		49.000,00	1.349.000,00	Soma do Programa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
1.300.000,00		49.000,00	1.349.000,00	Soma da SubFunção
17.730.860,00		115.000,00	17.845.860,00	Soma da Função
12 Educação				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE				
4.720.000,00			4.720.000,00	2.053 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
1.221.860,00			1.221.860,00	2.054 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5.941.860,00			5.941.860,00	Soma do Programa
5.941.860,00			5.941.860,00	Soma da SubFunção
306 Alimentação e Nutrição				
001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE				
607.000,00			607.000,00	2.060 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
607.000,00			607.000,00	Soma do Programa
607.000,00			607.000,00	Soma da SubFunção
361 Ensino Fundamental				
001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE				
		1.673.000,00	1.673.000,00	1.023 CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.598.000,00			1.598.000,00	2.064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
29.038.000,00			29.038.000,00	2.066 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
1.623.000,00			1.623.000,00	2.069 FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL
32.259.000,00		1.673.000,00	33.932.000,00	Soma do Programa
32.259.000,00		1.673.000,00	33.932.000,00	Soma da SubFunção
362 Ensino Médio				
001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE				
9.000,00			9.000,00	2.061 MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
9.000,00			9.000,00	Soma do Programa
9.000,00			9.000,00	Soma da SubFunção
364 Ensino Superior				
001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE				
16.000,00			16.000,00	2.062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
16.000,00			16.000,00	Soma do Programa
16.000,00			16.000,00	Soma da SubFunção
365 Educação Infantil				
001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE				
		206.000,00	206.000,00	1.022 CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
204.000,00			204.000,00	2.057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
6.937.000,00			6.937.000,00	2.067 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
7.000,00			7.000,00	2.070 FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO INFANTIL
7.148.000,00		206.000,00	7.354.000,00	Soma do Programa
7.148.000,00		206.000,00	7.354.000,00	Soma da SubFunção
366 Educação de Jovens e Adultos				
001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE				
140.000,00			140.000,00	2.058 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5.000,00			5.000,00	2.068 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
6.000,00			6.000,00	2.071 FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
151.000,00			151.000,00	Soma do Programa
151.000,00			151.000,00	Soma da SubFunção
367 Educação Especial				
001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE				
10.000,00			10.000,00	2.059 GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026

(Anexo 07, Lei nº 4.320/84)

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
10.000,00			10.000,00	Soma do Programa
10.000,00			10.000,00	Soma da SubFunção
				368 Educação Básica
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
9.000,00			9.000,00	2.056 GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
2.047.000,00			2.047.000,00	2.063 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
28.000,00			28.000,00	2.065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS
2.084.000,00			2.084.000,00	Soma do Programa
2.084.000,00			2.084.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.028 CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS
	105.000,00	105.000,00	105.000,00	Soma do Programa
	105.000,00	105.000,00	105.000,00	Soma da SubFunção
				782 Transporte Rodoviário
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
2.567.628,80			2.567.628,80	2.055 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
2.567.628,80			2.567.628,80	Soma do Programa
2.567.628,80			2.567.628,80	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitário
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
	167.000,00	167.000,00	167.000,00	1.021 CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES
	167.000,00	167.000,00	167.000,00	Soma do Programa
	167.000,00	167.000,00	167.000,00	Soma da SubFunção
50.793.488,80		2.151.000,00	52.944.488,80	Soma da Função
				13 Cultura
				392 Difusão Cultural
				002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
355.000,00			355.000,00	2.084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL
315.000,00			315.000,00	2.085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DO COMÉRCIO
65.000,00			65.000,00	2.086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO
735.000,00			735.000,00	Soma do Programa
				012 INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
	19.000,00	19.000,00	19.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO
905.000,00			905.000,00	2.072 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
14.000,00			14.000,00	2.078 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG
919.000,00	19.000,00	19.000,00	938.000,00	Soma do Programa
1.654.000,00	19.000,00	19.000,00	1.673.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMERCIO
	145.000,00	145.000,00	145.000,00	1.026 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO SAC
	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.027 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO BALNEÁRIO
	190.000,00	190.000,00	190.000,00	1.029 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
	430.000,00	430.000,00	430.000,00	Soma do Programa
	430.000,00	430.000,00	430.000,00	Soma da SubFunção
1.654.000,00		449.000,00	2.103.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA
1.543.440,00			1.543.440,00	2.014 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
1.543.440,00			1.543.440,00	Soma do Programa
1.543.440,00			1.543.440,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026

(Anexo 07, Lei nº 4.320/84)

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
003 FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL				
65.000,00			65.000,00	2.083 MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURROS
65.000,00			65.000,00	Soma do Programa
006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA				
		166.000,00	166.000,00	1.004 CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM
		110.000,00	110.000,00	1.005 CONST., AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		402.000,00	402.000,00	1.007 CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
		57.000,00	57.000,00	1.008 CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS
		225.000,00	225.000,00	1.031 CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		135.000,00	135.000,00	1.032 CONST., REFORMA, REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
		155.000,00	155.000,00	1.033 CONST., REFORMA, REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
		290.560,00	290.560,00	1.036 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
72.000,00			72.000,00	2.015 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM
2.097.000,00			2.097.000,00	2.016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
23.000,00			23.000,00	2.018 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
25.000,00			25.000,00	2.088 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO
2.217.000,00	1.540.560,00		3.757.560,00	Soma do Programa
2.282.000,00	1.540.560,00		3.822.560,00	Soma da SubFunção
452 Serviços Urbanos				
006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA				
2.374.000,00			2.374.000,00	2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
2.374.000,00			2.374.000,00	Soma do Programa
2.374.000,00			2.374.000,00	Soma da SubFunção
6.199.440,00	1.540.560,00		7.740.000,00	Soma da Função
17 Saneamento				
512 Saneamento Básico Urbano				
006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA				
		22.000,00	22.000,00	1.006 CONST., AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS SISTEMAS SANITÁRIO, SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO
110.000,00			110.000,00	2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO
110.000,00	22.000,00		132.000,00	Soma do Programa
110.000,00	22.000,00		132.000,00	Soma da SubFunção
110.000,00	22.000,00		132.000,00	Soma da Função
18 Gestão Ambiental				
541 Preservação e Conservação Ambiental				
004 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL				
10.000,00			10.000,00	2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONTROLE, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
25.000,00			25.000,00	2.087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
35.000,00			35.000,00	Soma do Programa
005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA				
		20.000,00	20.000,00	1.010 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
35.000,00	20.000,00		55.000,00	Soma do Programa
35.000,00	20.000,00		55.000,00	Soma da SubFunção
544 Recursos Hídricos				
005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA				
		111.000,00	111.000,00	1.013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE AGUADAS, RIOS, AFLUENTES E PERÍMETRO IRRIGADO
6.000,00			6.000,00	2.027 MANUTENÇÃO DAS AGUADAS, RIOS, AFLUENTES E PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
6.000,00	111.000,00		117.000,00	Soma do Programa
6.000,00	111.000,00		117.000,00	Soma da SubFunção

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
41.000,00		131.000,00	172.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				608 Promoção Da Produção Agropecuária
				005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
		21.000,00	21.000,00	1.011 CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AGROPECUÁRIA E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
		223.000,00	223.000,00	1.012 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
25.000,00			25.000,00	2.023 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA
71.000,00			71.000,00	2.026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENT., CAPACIT. E APOIO TÉCNICO AO PEQ. PRODUTOR, ASSOC., E AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR
96.000,00	244.000,00		340.000,00	Soma do Programa
96.000,00	244.000,00		340.000,00	Soma da SubFunção
96.000,00	244.000,00		340.000,00	Soma da Função
				23 Comércio e Serviços
				691 Promoção Comercial
				002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
6.000,00			6.000,00	2.077 GESTÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
6.000,00			6.000,00	Soma do Programa
6.000,00			6.000,00	Soma da SubFunção
				695 Turismo
				012 INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
6.000,00			6.000,00	2.076 GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO
6.000,00			6.000,00	Soma do Programa
6.000,00			6.000,00	Soma da SubFunção
12.000,00			12.000,00	Soma da Função
				25 Energia
				751 Conseqüência de Energia
				003 FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL
199.000,00			199.000,00	2.019 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
199.000,00			199.000,00	Soma do Programa
199.000,00			199.000,00	Soma da SubFunção
				752 Energia Elétrica
				003 FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL
	30.000,00		30.000,00	1.009 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	30.000,00		30.000,00	Soma do Programa
	30.000,00		30.000,00	Soma da SubFunção
199.000,00	30.000,00		229.000,00	Soma da Função
				26 Transporte
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				009 TRANSPORTE PARA TODOS
	50.000,00		50.000,00	1.034 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DAS ANA SECRETARIA DE TRANSPORTE
2.789.000,00			2.789.000,00	2.022 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
2.789.000,00	50.000,00		2.839.000,00	Soma do Programa
2.789.000,00	50.000,00		2.839.000,00	Soma da SubFunção
2.789.000,00	50.000,00		2.839.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
175.000,00			175.000,00	2.073 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
175.000,00			175.000,00	Soma do Programa
175.000,00			175.000,00	Soma da SubFunção
				224 Desporto Amador
				010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
320.000,00			320.000,00	2.096 DESENV. E MANUT. DAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
320.000,00			320.000,00	Soma do Programa
320.000,00			320.000,00	Soma da SubFunção
				227 Desporto Profissional
				010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
		30.000,00	30.000,00	1.035 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS
		30.000,00	30.000,00	Soma do Programa
		30.000,00	30.000,00	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitário
				010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
		27.000,00	27.000,00	1.024 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO
		365.000,00	365.000,00	1.030 CONST. AMPL. REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS NOS ASSENTAMENTOS
23.000,00			23.000,00	2.074 PROMOÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
23.000,00		392.000,00	415.000,00	Soma do Programa
23.000,00		392.000,00	415.000,00	Soma da SubFunção
518.000,00		422.000,00	940.000,00	Soma da Função
				28 Encargos especiais
				841 Refinanciamento da Dívida Interna
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
3.106.000,00			3.106.000,00	2.012 OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3.106.000,00			3.106.000,00	Soma do Programa
3.106.000,00			3.106.000,00	Soma da SubFunção
				846 Outros Encargos Especiais
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
30.000,00			30.000,00	2.009 OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS
824.000,00			824.000,00	2.011 OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP
854.000,00			854.000,00	Soma do Programa
854.000,00			854.000,00	Soma da SubFunção
3.960.000,00			3.960.000,00	Soma da Função
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
		1.034.851,20	1.034.851,20	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		1.034.851,20	1.034.851,20	Soma do Programa
		1.034.851,20	1.034.851,20	Soma da SubFunção
		1.034.851,20	1.034.851,20	Soma da Função
			106.132.120,00	Total da DESPESA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			01 Legislativa
			031 Acao Legislativa
			013 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
370.000,00		370.000,00	1.000 AQUISIÇÃO, CONST., REFORMA E APAR. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
1.895.000,00		1.895.000,00	2.001 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
70.000,00		70.000,00	2.002 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO
1.990.000,00		1.990.000,00	2.003 GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO
4.325.000,00		4.325.000,00	Soma do Programa
4.325.000,00		4.325.000,00	Soma da SubFunção
4.325.000,00		4.325.000,00	Soma da Função
			02 Judiciária
			061 Ação Judiciária
			008 GESTÃO ESTRATÉGICA
214.000,00		214.000,00	2.005 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
214.000,00		214.000,00	Soma do Programa
214.000,00		214.000,00	Soma da SubFunção
214.000,00		214.000,00	Soma da Função
			04 Administração
			062 Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
			008 GESTÃO ESTRATÉGICA
122.000,00		122.000,00	2.082 DESEV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
122.000,00		122.000,00	Soma do Programa
122.000,00		122.000,00	Soma da SubFunção
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
285.000,00		285.000,00	2.075 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
285.000,00		285.000,00	Soma do Programa
			005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
517.000,00		517.000,00	2.024 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
517.000,00		517.000,00	Soma do Programa
			008 GESTÃO ESTRATÉGICA
10.000,00		10.000,00	1.001 AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO
10.000,00		10.000,00	1.002 CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA
1.300.000,00		1.300.000,00	2.004 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.546.920,00		3.546.920,00	2.007 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
353.000,00		353.000,00	2.010 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
132.000,00		132.000,00	2.013 CONSÓRCIO INTERM. DE DESENV. DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD
1.953.000,00		1.953.000,00	2.021 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA
25.000,00		25.000,00	2.090 MANUTENÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES COM DRENAGEM
55.000,00		55.000,00	2.092 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO MERCADO MUNICIPAL E ORDENAMENTO DA FEIRA LIVRE
58.800,00		58.800,00	2.093 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DAS PRAÇAS E JARDINS
7.443.720,00		7.443.720,00	Soma do Programa
8.245.720,00		8.245.720,00	Soma da SubFunção
			123 Administração Financeira
			008 GESTÃO ESTRATÉGICA
12.000,00		12.000,00	1.003 CONST., AMPL., MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
12.000,00		12.000,00	Soma do Programa
12.000,00		12.000,00	Soma da SubFunção
			124 Controle Interno
			008 GESTÃO ESTRATÉGICA
191.000,00		191.000,00	2.006 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA
191.000,00		191.000,00	Soma do Programa
191.000,00		191.000,00	Soma da SubFunção
8.570.720,00		8.570.720,00	Soma da Função
			06 Segurança Pública
			182 Defesa Civil
			008 GESTÃO ESTRATÉGICA
156.000,00	2.000,00	158.000,00	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC
156.000,00	2.000,00	158.000,00	Soma do Programa
156.000,00	2.000,00	158.000,00	Soma da SubFunção
156.000,00	2.000,00	158.000,00	Soma da Função
			08 Assistência Social
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
463.200,00		463.200,00	2.041 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID
229.000,00		229.000,00	2.043 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
1.000,00	97.000,00	98.000,00	2.047 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
164.000,00		164.000,00	2.049 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
29.000,00		29.000,00	2.052 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
35.000,00	5.000,00	40.000,00	2.079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IQD-SUAS
19.000,00	10.000,00	29.000,00	2.081 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
940.200,00	112.000,00	1.052.200,00	Soma do Programa
940.200,00	112.000,00	1.052.200,00	Soma da SubFunção
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente
			007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
202.000,00	2.000,00	204.000,00	2.045 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
68.000,00	2.000,00	70.000,00	2.051 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
34.000,00		34.000,00	2.095 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
304.000,00	4.000,00	308.000,00	Soma do Programa
304.000,00	4.000,00	308.000,00	Soma da SubFunção
			244 Assistência Comunitária
			007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
21.000,00		21.000,00	1.019 AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL
23.000,00	23.000,00	46.000,00	2.042 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
26.000,00	18.000,00	44.000,00	2.048 PROCADSUAS
70.000,00	41.000,00	111.000,00	Soma do Programa
70.000,00	41.000,00	111.000,00	Soma da SubFunção
			245 Serviços Socioassistenciais
			007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
18.000,00		18.000,00	1.017 AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL
973.000,00	12.000,00	985.000,00	2.044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
55.000,00		55.000,00	2.050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
19.000,00	5.000,00	24.000,00	2.080 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.065.000,00	17.000,00	1.082.000,00	Soma do Programa
1.065.000,00	17.000,00	1.082.000,00	Soma da SubFunção

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			306 Alimentação e Nutrição
			007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
9.000,00		9.000,00	2.046 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
9.000,00		9.000,00	Soma do Programa
9.000,00		9.000,00	Soma da SubFunção
			451 Infra-estrutura Urbana
			007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES
10.000,00		10.000,00	1.020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
10.000,00		10.000,00	Soma do Programa
10.000,00		10.000,00	Soma da SubFunção
2.398.200,00	174.000,00	2.572.200,00	Soma da Função
			10 Saúde
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
36.000,00		36.000,00	2.028 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
7.542.000,00	187.000,00	7.729.000,00	2.032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
355.000,00		355.000,00	2.040 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA
7.933.000,00	187.000,00	8.120.000,00	Soma do Programa
7.933.000,00	187.000,00	8.120.000,00	Soma da SubFunção
			301 Atenção Básica
			011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
14.000,00	26.000,00	40.000,00	1.015 CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
1.759.000,00	919.000,00	2.678.000,00	2.029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
444.860,00		444.860,00	2.033 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMÁRIA
2.524.000,00		2.524.000,00	2.036 MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
41.000,00	749.000,00	790.000,00	2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
37.000,00	2.000,00	39.000,00	2.039 GARANTIR ATENÇÃO EM SAÚDE ÀS PESSOAS COM SEQUELAS E FAMILIARES DE VITÍMA DA COVID. 19
4.819.860,00	1.696.000,00	6.515.860,00	Soma do Programa
4.819.860,00	1.696.000,00	6.515.860,00	Soma da SubFunção
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
			011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
8.000,00	18.000,00	26.000,00	1.016 CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP.
132.000,00		132.000,00	2.035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
280.000,00	38.000,00	318.000,00	2.037 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
	55.000,00	55.000,00	2.089 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
	1.090.000,00	1.090.000,00	2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
420.000,00	1.201.000,00	1.621.000,00	Soma do Programa
420.000,00	1.201.000,00	1.621.000,00	Soma da SubFunção
			303 Suporte Profilático e Terapêutico
			011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
239.000,00	1.000,00	240.000,00	2.034 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
239.000,00	1.000,00	240.000,00	Soma do Programa
239.000,00	1.000,00	240.000,00	Soma da SubFunção
			304 Vigilância Sanitária
			011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
49.000,00		49.000,00	1.014 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
1.300.000,00		1.300.000,00	2.031 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.349.000,00		1.349.000,00	Soma do Programa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
1.349.000,00		1.349.000,00	Soma da SubFunção
14.760.860,00	3.085.000,00	17.845.860,00	Soma da Função
			12 Educação
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
4.720.000,00		4.720.000,00	2.053 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
1.221.860,00		1.221.860,00	2.054 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5.941.860,00		5.941.860,00	Soma do Programa
5.941.860,00		5.941.860,00	Soma da SubFunção
			306 Alimentação e Nutrição
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
607.000,00		607.000,00	2.060 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
607.000,00		607.000,00	Soma do Programa
607.000,00		607.000,00	Soma da SubFunção
			361 Ensino Fundamental
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
1.673.000,00		1.673.000,00	1.023 CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.598.000,00		1.598.000,00	2.064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
29.038.000,00		29.038.000,00	2.066 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
1.623.000,00		1.623.000,00	2.069 FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL
33.932.000,00		33.932.000,00	Soma do Programa
33.932.000,00		33.932.000,00	Soma da SubFunção
			362 Ensino Médio
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
9.000,00		9.000,00	2.061 MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
9.000,00		9.000,00	Soma do Programa
9.000,00		9.000,00	Soma da SubFunção
			364 Ensino Superior
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
16.000,00		16.000,00	2.062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
16.000,00		16.000,00	Soma do Programa
16.000,00		16.000,00	Soma da SubFunção
			365 Educação Infantil
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
206.000,00		206.000,00	1.022 CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
204.000,00		204.000,00	2.057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
6.937.000,00		6.937.000,00	2.067 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
7.000,00		7.000,00	2.070 FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO INFANTIL
7.354.000,00		7.354.000,00	Soma do Programa
7.354.000,00		7.354.000,00	Soma da SubFunção
			366 Educação de Jovens e Adultos
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
140.000,00		140.000,00	2.058 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5.000,00		5.000,00	2.068 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
6.000,00		6.000,00	2.071 FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
151.000,00		151.000,00	Soma do Programa
151.000,00		151.000,00	Soma da SubFunção
			367 Educação Especial
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
10.000,00		10.000,00	2.059 GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/84)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
10.000,00		10.000,00	Soma do Programa
10.000,00		10.000,00	Soma da SubFunção
			368 Educação Básica
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
9.000,00		9.000,00	2.056 GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
2.047.000,00		2.047.000,00	2.063 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
28.000,00		28.000,00	2.065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS
2.084.000,00		2.084.000,00	Soma do Programa
2.084.000,00		2.084.000,00	Soma da SubFunção
			451 Infra-estrutura Urbana
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
45.000,00	60.000,00	105.000,00	1.028 CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS
45.000,00	60.000,00	105.000,00	Soma do Programa
45.000,00	60.000,00	105.000,00	Soma da SubFunção
			782 Transporte Rodoviário
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
2.563.628,80	4.000,00	2.567.628,80	2.055 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
2.563.628,80	4.000,00	2.567.628,80	Soma do Programa
2.563.628,80	4.000,00	2.567.628,80	Soma da SubFunção
			812 Desporto Comunitário
			001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
167.000,00		167.000,00	1.021 CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES
167.000,00		167.000,00	Soma do Programa
167.000,00		167.000,00	Soma da SubFunção
52.880.488,80	64.000,00	52.944.488,80	Soma da Função
			13 Cultura
			392 Difusão Cultural
			002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
355.000,00		355.000,00	2.084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL
315.000,00		315.000,00	2.085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DO COMÉRCIO
65.000,00		65.000,00	2.086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO
735.000,00		735.000,00	Soma do Programa
			012 INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
19.000,00		19.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO
899.000,00	6.000,00	905.000,00	2.072 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
4.000,00	10.000,00	14.000,00	2.078 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG
922.000,00	16.000,00	938.000,00	Soma do Programa
1.657.000,00	16.000,00	1.673.000,00	Soma da SubFunção
			451 Infra-estrutura Urbana
			002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
45.000,00	100.000,00	145.000,00	1.026 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO SAC
40.000,00	55.000,00	95.000,00	1.027 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO BALNEÁRIO
140.000,00	50.000,00	190.000,00	1.029 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
225.000,00	205.000,00	430.000,00	Soma do Programa
225.000,00	205.000,00	430.000,00	Soma da SubFunção
1.882.000,00	221.000,00	2.103.000,00	Soma da Função
			15 Urbanismo
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA
1.543.440,00		1.543.440,00	2.014 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
1.543.440,00		1.543.440,00	Soma do Programa
1.543.440,00		1.543.440,00	Soma da SubFunção
			451 Infra-estrutura Urbana

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			003 FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL
65.000,00		65.000,00	2.083 MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURROS
65.000,00		65.000,00	Soma do Programa
			006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA
166.000,00		166.000,00	1.004 CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM
110.000,00		110.000,00	1.005 CONST., AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
402.000,00		402.000,00	1.007 CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
57.000,00		57.000,00	1.008 CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS
45.000,00	180.000,00	225.000,00	1.031 CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
35.000,00	100.000,00	135.000,00	1.032 CONST., REFORMA, REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
55.000,00	100.000,00	155.000,00	1.033 CONST., REFORMA, REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
290.560,00		290.560,00	1.036 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
72.000,00		72.000,00	2.015 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM
2.095.000,00	2.000,00	2.097.000,00	2.016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
23.000,00		23.000,00	2.018 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
25.000,00		25.000,00	2.088 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO
3.375.560,00	382.000,00	3.757.560,00	Soma do Programa
3.440.560,00	382.000,00	3.822.560,00	Soma da SubFunção
			452 Serviços Urbanos
			006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA
2.374.000,00		2.374.000,00	2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
2.374.000,00		2.374.000,00	Soma do Programa
2.374.000,00		2.374.000,00	Soma da SubFunção
7.358.000,00	382.000,00	7.740.000,00	Soma da Função
			17 Saneamento
			512 Saneamento Básico Urbano
			006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA
22.000,00		22.000,00	1.006 CONST., AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS SISTEMAS SANITÁRIO, SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO
110.000,00		110.000,00	2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO
132.000,00		132.000,00	Soma do Programa
132.000,00		132.000,00	Soma da SubFunção
132.000,00		132.000,00	Soma da Função
			18 Gestão Ambiental
			541 Preservação e Conservação Ambiental
			004 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL
10.000,00		10.000,00	2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONTROLE, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
25.000,00		25.000,00	2.087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
35.000,00		35.000,00	Soma do Programa
			005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
20.000,00		20.000,00	1.010 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
20.000,00		20.000,00	Soma do Programa
55.000,00		55.000,00	Soma da SubFunção
			544 Recursos Hídricos
			005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
111.000,00		111.000,00	1.013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE AGUADAS, RIOS, AFLUENTES E PERÍMETRO IRRIGADO
6.000,00		6.000,00	2.027 MANUTENÇÃO DAS AGUADAS, RIOS, AFLUENTES E PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
117.000,00		117.000,00	Soma do Programa
117.000,00		117.000,00	Soma da SubFunção

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 03, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
172.000,00		172.000,00	Soma da Função
			20 Agricultura
			608 Promoção Da Produção Agropecuária
			005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
21.000,00		21.000,00	1.011 CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AGROPECUÁRIA E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
223.000,00		223.000,00	1.012 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
25.000,00		25.000,00	2.023 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA
67.000,00	4.000,00	71.000,00	2.026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENT., CAPACIT. E APOIO TÉCNICO AO PEQ. PRODUTOR, ASSOC., E AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR
336.000,00	4.000,00	340.000,00	Soma do Programa
336.000,00	4.000,00	340.000,00	Soma da SubFunção
336.000,00	4.000,00	340.000,00	Soma da Função
			23 Comércio e Serviços
			691 Promoção Comercial
			002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
6.000,00		6.000,00	2.077 GESTÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
6.000,00		6.000,00	Soma do Programa
6.000,00		6.000,00	Soma da SubFunção
			895 Turismo
			012 INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
6.000,00		6.000,00	2.076 GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO
6.000,00		6.000,00	Soma do Programa
6.000,00		6.000,00	Soma da SubFunção
12.000,00		12.000,00	Soma da Função
			25 Energia
			751 Conseqüência de Energia
			003 FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL
199.000,00		199.000,00	2.019 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
199.000,00		199.000,00	Soma do Programa
199.000,00		199.000,00	Soma da SubFunção
			752 Energia Elétrica
			003 FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL
30.000,00		30.000,00	1.009 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
30.000,00		30.000,00	Soma do Programa
30.000,00		30.000,00	Soma da SubFunção
229.000,00		229.000,00	Soma da Função
			26 Transporte
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			009 TRANSPORTE PARA TODOS
50.000,00		50.000,00	1.034 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DAS ANA SECRETARIA DE TRANSPORTE
2.789.000,00		2.789.000,00	2.022 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
2.839.000,00		2.839.000,00	Soma do Programa
2.839.000,00		2.839.000,00	Soma da SubFunção
2.839.000,00		2.839.000,00	Soma da Função
			27 Desporto e Lazer
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
175.000,00		175.000,00	2.073 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
175.000,00		175.000,00	Soma do Programa
175.000,00		175.000,00	Soma da SubFunção
			224 Desporto Amador
			010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
320.000,00		320.000,00	2.096 DESENV. E MANUT. DAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO
320.000,00		320.000,00	Soma do Programa
320.000,00		320.000,00	Soma da SubFunção
			227 Desporto Profissional
			010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
30.000,00		30.000,00	1.035 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DO GINASIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS
30.000,00		30.000,00	Soma do Programa
30.000,00		30.000,00	Soma da SubFunção
			812 Desporto Comunitário
			010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
27.000,00		27.000,00	1.024 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICIPIO
135.000,00	230.000,00	365.000,00	1.030 CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS NOS ASSENTAMENTOS
23.000,00		23.000,00	2.074 PROMOÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
185.000,00	230.000,00	415.000,00	Soma do Programa
185.000,00	230.000,00	415.000,00	Soma da SubFunção
710.000,00	230.000,00	940.000,00	Soma da Função
			28 Encargos especiais
			841 Refinanciamento da Dívida Interna
			008 GESTÃO ESTRATÉGICA
			2.012 OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3.106.000,00		3.106.000,00	Soma do Programa
3.106.000,00		3.106.000,00	Soma da SubFunção
			846 Outros Encargos Especiais
			008 GESTÃO ESTRATÉGICA
30.000,00		30.000,00	2.009 OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS
824.000,00		824.000,00	2.011 OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP
854.000,00		854.000,00	Soma do Programa
854.000,00		854.000,00	Soma da SubFunção
3.960.000,00		3.960.000,00	Soma da Função
			99 Reserva de Contingência
			999 Reserva de Contingência
			008 GESTÃO ESTRATÉGICA
1.034.851,20		1.034,851,20	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.034.851,20		1.034.851,20	Soma do Programa
1.034.851,20		1.034.851,20	Soma da SubFunção
1.034.851,20		1.034.851,20	Soma da Função
101.970.120,00	4.162.000,00	106.132.120,00	Total da DESPESA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01 Legislativa	02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração	05 Defesa Nacional	06 Segurança Pública	07 Relações Exteriores	08 Assistência Social
010101 - CÂMARA MUNICIPAL	4.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020101 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020301 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.566.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020402 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FIN	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502 - CONSORCIO DA CHAPADA FORTE	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	2.066.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020801 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. REC HÍDRICOS E ME	0,00	0,00	0,00	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021003 - CONSORCIO PUB INTERF DE SAUDE DA REGIÃO DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021101 - SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TR/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.200,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função									
	09	10	11	12	13	14	15	16		
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habilitação		
010101 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020101 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020301 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020402 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502 - CONSÓRCIO DA CHAPADA FORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.084.000,00	0,00	0,00	0,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656.000,00	0,00	0,00	0,00
020801 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. REC HIDRICOS E ME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17.454.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021003 - CONSÓRCIO PÙB INTERF DE SAÚDE DA REGIÃO DI	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021101 - SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TR/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função									
	17	18	19	20	21	22	23	24		
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações		
010101 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020101 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020301 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020402 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502 - CONSÓRCIO DA CHAPADA FORTE	22.000,00									
020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	110.000,00									
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	0,00									
020801 - SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES	0,00									
020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. REC HÍDRICOS E ME	0,00	172.000,00								
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021003 - CONSÓRCIO PÙB INTERF DE SAÚDE DA REGIÃO DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021101 - SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TR/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							Total
	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos especiais	77 Reserva Orçamentária do DBOE	99 Reserva de Contingência		
010101 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.325.000,00
020101 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
020201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
020301 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.920,00
020402 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FIN	0,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	1.034.851,20	0,00	5.359.851,20
020502 - CONSÓRCIO DA CHAPADA FORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496.000,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.061.800,00
020801 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	0,00	2.839.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.839.000,00
020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. REC HÍDRICOS E ME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.000,00
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.454.860,00
021003 - CONSÓRCIO PÙB INTERF DE SAÚDE DA REGIÃO DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
021101 - SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TR/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.200,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01 Legislativa	02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração	05 Defesa Nacional	06 Segurança Pública	07 Relações Exteriores	08 Assistência Social
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728.000,00
021103 - FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
021104 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021203 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENI	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCI	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função									
	09	10	11	12	13	14	15	16		
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habilitação		
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021103 - FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021104 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.580.488,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021203 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	37.644.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESEN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	938.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia	20 Agricultura	21 Organização Agrária	22 Indústria	23 Comércio e Serviços	24 Comunicações
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021103 - FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021104 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021203 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
 (Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função						Total
	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos especiais	77 Reserva Orçamentária do DBOC	99 Reserva de Contingência	
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728.000,00
021103 - FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
021104 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.720.000,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.580.488,80
021203 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.644.000,00
021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00
021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.000,00
021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUD	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00
021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01	02	03	04	05	06	07	08
Legislativa	4.325.000,00							
Judiciária		214.000,00						
Essencial à Justiça			0,00					
Administração				8.570.720,00				
Defesa Nacional					0,00			
Segurança Pública						158.000,00		
Relações Exteriores							0,00	
Assistência Social								2.572.200,00
Total	4.325.000,00	214.000,00	0,00	8.570.720,00	0,00	158.000,00	0,00	2.572.200,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função						Total
	09	10	11	12	13	14	
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	
	0,00	17.845.860,00	0,00	52.944.488,80	2.103.000,00	0,00	
							Urbanismo
							7.740.000,00
							Habilitação
							0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função	Valor
17	Saneamento	132.000,00
18	Gestão Ambiental	172.000,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00
20	Agricultura	340.000,00
21	Organização Agrária	0,00
22	Indústria	0,00
23	Comércio e Serviços	12.000,00
24	Comunicações	0,00
Total		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função					Total
	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos especiais	77 Reserva Orçamentária do DPOC	
Total	229.000,00	2.839.000,00	940.000,00	3.960.000,00	0,00	106.132.120,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2026

Código	Descrição	Valor R\$
1	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	4.325.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	28.444.571,20
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM	17.845.860,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA DO TUPIM	2.572.200,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM	52.944.488,80
Quant. Registros: 5		Total 106.132.120,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

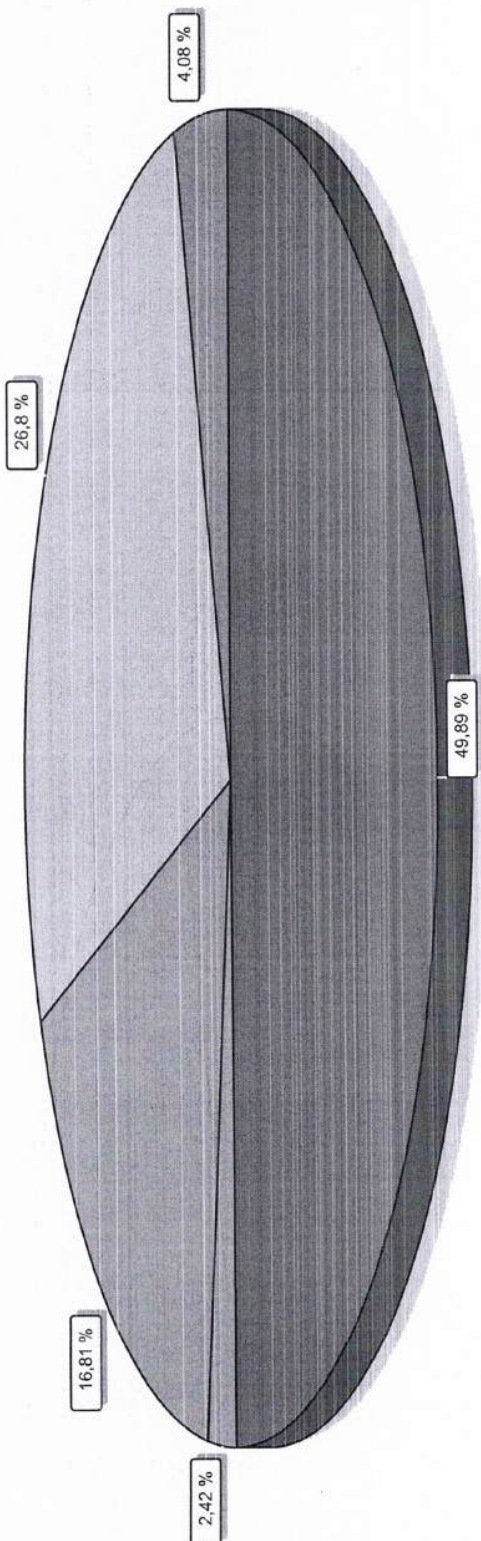
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2026

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 4.325.000 CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
- 17.845.860 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM
- 52.944.488,8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM
- 28.444.571,2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
- 2.572.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo XIII - DESPESA POR GRUPO DE DESPESA

ORÇAMENTO 2020

Código	Descrição	Valor R\$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.179.108,80
3.1.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	61.404.560,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.770.548,80
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.918.160,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.816.160,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.102.000,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.034.851,20
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.034.851,20
Quant. Registros: 9		Total 106.132.120,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

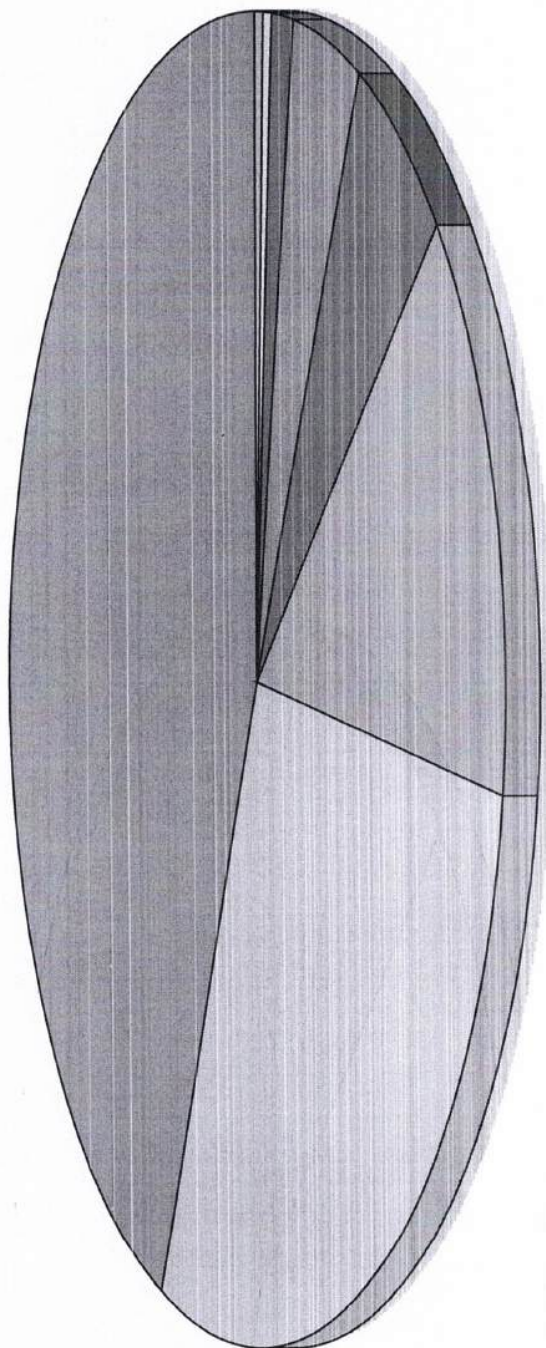
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo XIII - DESPESA POR GRUPO DE DESPESA

ORÇAMENTO 2026

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



■	92.179.108,8	300000000	■	61.404.560	310000000	■	4.000	320000000	■	30.770.548,8	330000000	■	12.918.160	400000000	■	9.816.160	440000000
■	3.102.000	460000000	■	1.034.851,2	900000000	■	1.034.851,2	990000000									

SIAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82

Página: 2 de 2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2026

Código	Descrição	Valor R\$
01	Legislativa	4.325.000,00
02	Judiciária	214.000,00
04	Administração	8.570.720,00
06	Segurança Pública	158.000,00
08	Assistência Social	2.572.200,00
10	Saúde	17.845.860,00
12	Educação	52.944.488,80
13	Cultura	2.103.000,00
15	Urbanismo	7.740.000,00
17	Saneamento	132.000,00
18	Gestão Ambiental	172.000,00
20	Agricultura	340.000,00
23	Comércio e Serviços	12.000,00
25	Energia	229.000,00
26	Transporte	2.839.000,00
27	Desporto e Lazer	940.000,00
28	Encargos especiais	3.960.000,00
99	Reserva de Contingência	1.034.851,20
Quant. Registros: 18		Total 106.132.120,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

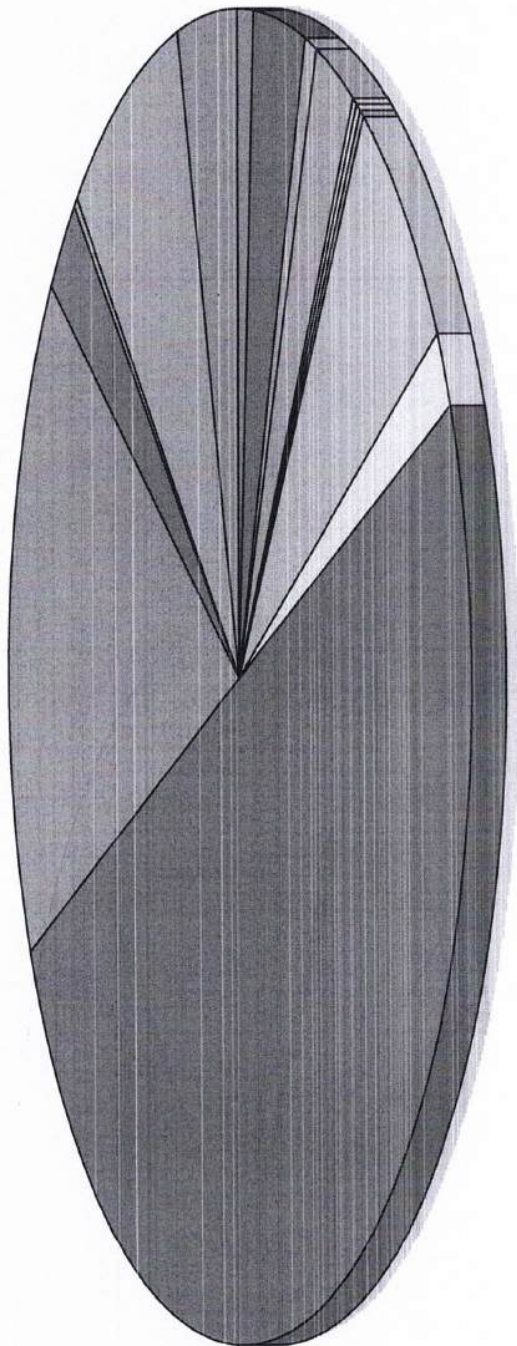
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2026

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.325.000 Legislativa	214.000 Judiciária	8.570.720 Administração	158.000 Segurança Pública	2.572.200 Assistência Social
17.845.860 Saúde	52.944.488,8 Educação	2.103.000 Cultura	7.740.000 Urbanismo	132.000 Saneamento
172.000 Gestão Ambiental	340.000 Agricultura	12.000 Comércio e Serviços	229.000 Energia	2.839.000 Transporte
940.000 Desporto e Lazer	3.960.000 Encargos especiais	1.034.851,2 Reserva de Contingência		

SIAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06/003.923/0001-92

Página: 2 de 2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2026

Código	Descrição	Valor R\$
031	Acao Legislativa	4.325.000,00
061	Ação Judiciária	214.000,00
062	Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	122.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.917.220,00
123	Administração Financeira	12.000,00
124	Controle Interno	191.000,00
182	Defesa Civil	158.000,00
224	Desporto Amador	320.000,00
227	Desporto Profissional	30.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	308.000,00
244	Assistência Comunitária	111.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	1.082.000,00
301	Atenção Básica	6.515.860,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.621.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00
304	Vigilância Sanitária	1.349.000,00
306	Alimentação e Nutrição	616.000,00
361	Ensino Fundamental	33.932.000,00
362	Ensino Médio	9.000,00
364	Ensino Superior	16.000,00
365	Educação Infantil	7.354.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	151.000,00
367	Educação Especial	10.000,00
368	Educação Básica	2.084.000,00
392	Difusão Cultural	1.673.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	4.367.560,00
452	Serviços Urbanos	2.374.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	132.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00
544	Recursos Hídricos	117.000,00
608	Promoção Da Produção Agropecuária	340.000,00
691	Promoção Comercial	6.000,00
695	Turismo	6.000,00
751	Consevação de Energia	199.000,00
752	Energia Elétrica	30.000,00
782	Transporte Rodoviário	2.567.628,80
812	Desporto Comunitário	582.000,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	3.106.000,00
846	Outros Encargos Especiais	854.000,00
999	Reserva de Contingência	1.034.851,20
Quant. Registros: 40	Total	106.132.120,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

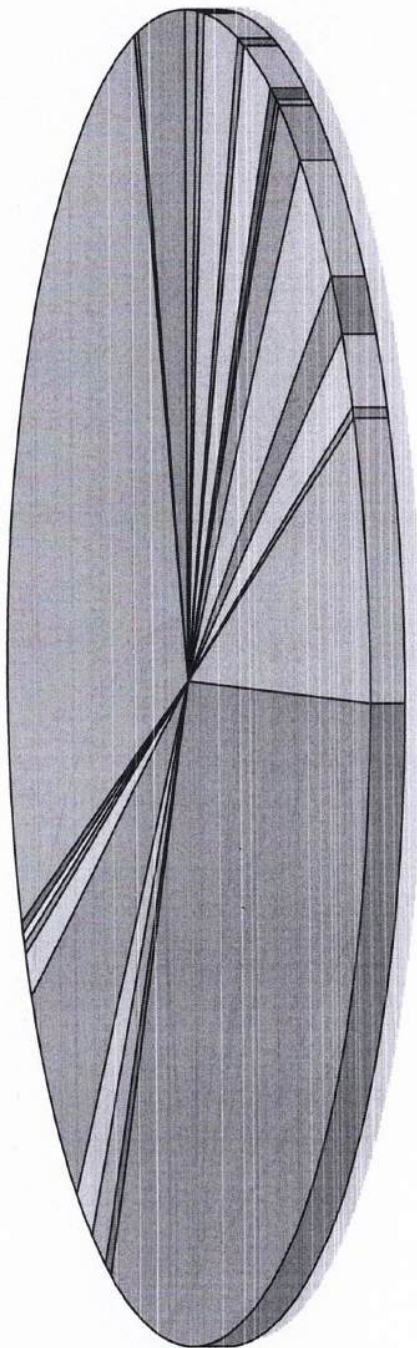
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRACA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

ORÇAMENTO 2026

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.325.000 Acao Legislativa	214.000 Ação Judiciária	122.000 Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
27.917.220 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000 Administração Financeira	191.000 Controle Interno
158.000 Defesa Civil	320.000 Desporto Amador	30.000 Desporto Profissional
308.000 Assistência à Criança e ao Adolescente	111.000 Assistência Comunitária	1.082.000 Serviços Socioassistenciais
6.515.860 Atenção Básica	1.621.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000 Suporte Profilático e Terapêutico
1.349.000 Vigilância Sanitária	616.000 Alimentação e Nutrição	33.932.000 Ensino Fundamental
9.000 Ensino Médio	16.000 Ensino Superior	7.354.000 Educação Infantil
151.000 Educação de Jovens e Adultos	10.000 Educação Especial	2.084.000 Educação Básica
1.673.000 Difusão Cultural	4.367.560 Infra-estrutura Urbana	2.374.000 Serviços Urbanos
132.000 Saneamento Básico Urbano	55.000 Preservação e Conservação Ambiental	117.000 Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo XIII - DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ORÇAMENTO 2026

Código	Descrição	Valor R\$
50	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	37.000,00
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	487.000,00
90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.573.268,80
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.034.851,20
Quant. Registros: 4		Total 106.132.120,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

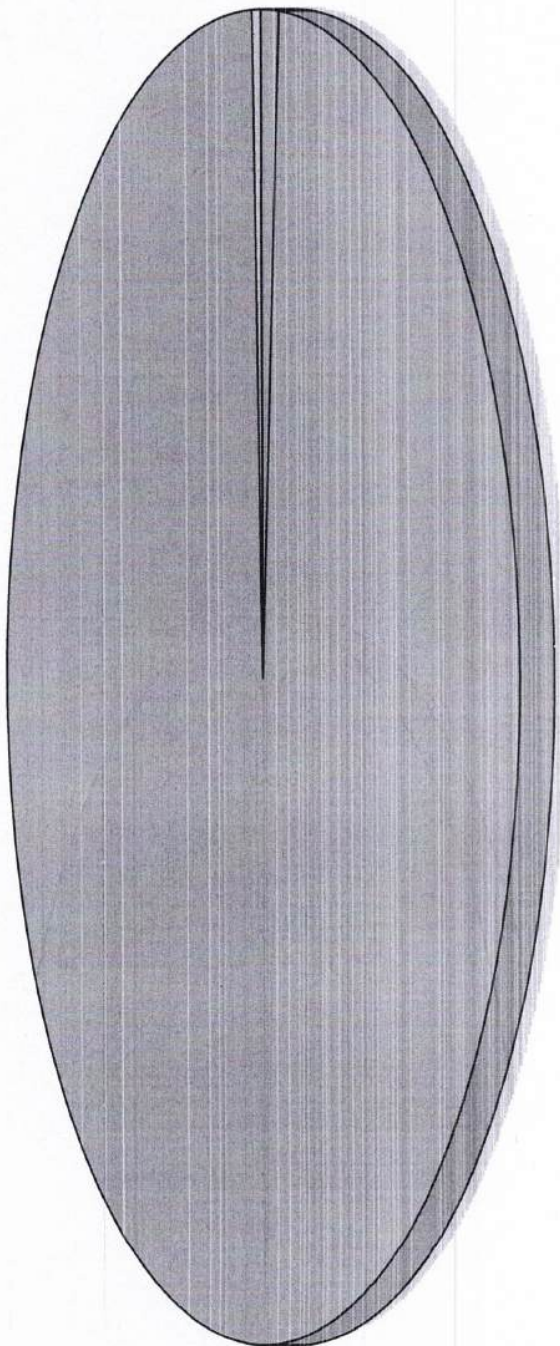
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo XIII - DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ORÇAMENTO 2026

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



37.000 50	487.000 71	104.573.268,8 90	1.034.851,2 99
-----------	------------	------------------	----------------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	44.955.120,00	44.955.120,00	0,00
1501	Outros Recursos não Vinculados	85.000,00	85.000,00	0,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.846.000,00	24.846.000,00	0,00
1541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.696.000,00	8.696.000,00	0,00
1542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.725.000,00	7.725.000,00	0,00
1543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	178.000,00	178.000,00	0,00
1544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	28.000,00	28.000,00	0,00
1550	Transferência do Salário Educação	2.073.000,00	2.073.000,00	0,00
1551	Transferências do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.000,00	9.000,00	0,00
1552	Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	600.000,00	600.000,00	0,00
1553	Transferências de Recursos do FNDE PNATE	232.000,00	232.000,00	0,00
1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	920.000,00	920.000,00	0,00
1570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios vinculados a Educação	115.000,00	115.000,00	0,00
1571	Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Educação	21.000,00	21.000,00	0,00
1576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	4.000,00	4.000,00	0,00
1599	Outros Recursos Vinculados à Educação	3.000,00	3.000,00	0,00
1600	Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	4.930.000,00	4.930.000,00	0,00
1601	Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Estruturação	20.000,00	20.000,00	0,00
1604	Transferências do Governo Federal destinadas aos agentes comunitários e Endemias	2.451.000,00	2.451.000,00	0,00
1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.279.000,00	2.279.000,00	0,00
1621	Transferências do Governo Federal destinadas aos agentes comunitários e Endemias	415.000,00	415.000,00	0,00
1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	415.000,00	415.000,00	0,00
1631	Transferências do Governo Federal Convênios Saúde	29.000,00	29.000,00	0,00
1632	Transferências do Governo do Estado Convênios Saúde	27.000,00	27.000,00	0,00
1659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.000,00	3.000,00	0,00
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.409.000,00	1.409.000,00	0,00
1661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	113.000,00	113.000,00	0,00
1665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.758.000,00	2.758.000,00	0,00
1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	301.000,00	301.000,00	0,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	10.000,00	0,00
1706	Transferência Especial da União	64.000,00	64.000,00	0,00
1707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.000,00	2.000,00	0,00
1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.000,00	6.000,00	0,00
1715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	7.000,00	7.000,00	0,00
1716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00
1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.000,00	3.000,00	0,00
1720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	700.000,00	700.000,00	0,00
1748	Outras vinculações de transferências dos Estados	6.000,00	6.000,00	0,00
1750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	31.000,00	31.000,00	0,00
1751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	2.000,00	2.000,00	0,00
1753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	30.000,00	30.000,00	0,00
1754	Recursos de Operações de Crédito	9.000,00	9.000,00	0,00
1755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.000,00	6.000,00	0,00
1759	Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	2.000,00	0,00
1899	Outros Recursos Vinculados	7.000,00	7.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
Total Geral:		106.132.120,00	106.132.120,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
		108.935.920,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes.
	3.081.920,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
3.010.920,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos
277.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio
45.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
22.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
22.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00	1500 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
3.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00	1500 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
17.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
17.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00	1500 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
3.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
3.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00	1500 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
232.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
223.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
223.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00	1500 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
3.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00	1500 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
3.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00	1500 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
3.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
3.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00	1500 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.375.960,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
3.000,00			1.1.1.3.01.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
3.000,00			1.1.1.3.01.0.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal
3.000,00			1.1.1.3.01.0.1.00.99	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - OUTROS
3.000,00			1.1.1.3.01.0.1.00.99	1500 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - OUTROS
3.000,00			1.1.1.3.02.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos
3.000,00			1.1.1.3.02.0.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal
3.000,00			1.1.1.3.02.0.1.00.99	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Outros
3.000,00			1.1.1.3.02.0.1.00.99	1500 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Outros
1.369.960,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.366.960,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
1.366.960,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
1.366.960,00			1.1.1.3.03.1.1.00.99	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
1.366.960,00			1.1.1.3.03.1.1.00.99	1500 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
3.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
3.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
3.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.99	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
3.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.99	1500 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
1.357.960,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
1.357.960,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços
1.357.960,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
1.348.960,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
1.345.960,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
1.345.960,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00	1500 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
3.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
3.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.99	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outros
3.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.99	1500 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outros
3.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.99	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.99	1500 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
3.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.99	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
3.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.99	1500 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
3.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
3.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.99		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
3.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.99	1500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
71.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00		Taxas
53.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
13.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
7.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.01		Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.01	1501	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte
2.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.02		Taxa de Utilização de Área de Domínio Público
2.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.02	1501	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.03		Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.03	1501	Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.11		Taxa de Apreensão, Depósito e Liberação de Animais
1.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.11	1501	Taxa de Apreensão, Depósito e Liberação de Animais
2.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.99		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outros
2.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.99	1501	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outros
1.000,00			1.1.2.1.01.0.2.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.01.0.2.00.99		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outros
1.000,00			1.1.2.1.01.0.2.00.99	1501	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outros
3.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.01		Taxa de Coleta, Remoção e Destin. de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.01	1501	Taxa de Coleta, Remoção e Destin. de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.02		Taxa de Autorização de Funcionamento e Transporte - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.02	1501	Taxa de Autorização de Funcionamento e Transporte - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.99		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outros
1.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.99	1501	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outros
2.000,00			1.1.2.1.01.0.4.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.00.01		Taxa de Coleta e Remoção e Destin. de Resíduos Sólidos - Multas e Juros da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.00.01	1501	Taxa de Coleta e Remoção e Destin. de Resíduos Sólidos - Multas e Juros da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.00.99		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Outros
1.000,00			1.1.2.1.01.0.4.00.99	1501	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Outros
12.000,00			1.1.2.1.02.0.0.00.00		Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
4.000,00			1.1.2.1.02.1.0.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.000,00			1.1.2.1.02.1.1.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.1.1.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.1.2.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.02.1.2.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.02.1.3.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.1.3.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.1.4.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.1.4.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
4.000,00			1.1.2.1.02.2.0.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.000,00			1.1.2.1.02.2.1.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.2.1.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.2.2.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.02.2.2.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.02.2.3.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.2.3.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.2.4.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.2.4.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
4.000,00			1.1.2.1.02.3.0.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.000,00			1.1.2.1.02.3.1.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.3.1.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
1.000,00			1.1.2.1.02.3.2.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.02.3.2.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.02.3.3.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.3.3.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.3.4.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.02.3.4.00.00	1501	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
20.000,00			1.1.2.1.04.0.0.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
14.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
14.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00	1753	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
2.000,00			1.1.2.1.04.0.2.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.1.2.1.04.0.2.00.00	1753	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.1.2.1.04.0.3.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.2.1.04.0.3.00.00	1753	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.2.1.04.0.4.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
2.000,00			1.1.2.1.04.0.4.00.00	1753	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
8.000,00			1.1.2.1.50.0.0.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
2.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
2.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00	1753	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
2.000,00			1.1.2.1.50.0.2.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.1.2.1.50.0.2.00.00	1753	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00	1753	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.2.1.50.0.4.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
2.000,00			1.1.2.1.50.0.4.00.00	1753	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
18.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços
18.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
9.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
2.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00		Taxa de Limpeza Pública - Principal
2.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00	1501	Taxa de Limpeza Pública - Principal
2.000,00			1.1.2.2.01.0.1.02.00		Taxa de Cemitério - Principal
2.000,00			1.1.2.2.01.0.1.02.00	1501	Taxa de Cemitério - Principal
2.000,00			1.1.2.2.01.0.1.05.00		Taxa de Serviços Cadastrais - Principal
2.000,00			1.1.2.2.01.0.1.05.00	1501	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal
3.000,00			1.1.2.2.01.0.1.99.00		Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
3.000,00			1.1.2.2.01.0.1.99.00	1501	Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
3.000,00			1.1.2.2.01.0.2.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.2.01.0.2.01.00		Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.2.01.0.2.01.00	1501	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.2.01.0.2.02.00		Taxa de Cemitério - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.2.01.0.2.02.00	1501	Taxa de Cemitério - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.2.01.0.2.99.00		Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.2.01.0.2.99.00	1501	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.1.2.2.01.0.3.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.3.01.00		Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.3.01.00	1501	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.3.02.00		Taxa de Cemitério - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.3.02.00	1501	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.3.99.00		Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.3.99.00	1501	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa
3.000,00			1.1.2.2.01.0.4.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.4.01.00		Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.4.01.00	1501	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.4.02.00		Taxa de Cemitério - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.4.02.00	1501	Taxa de Cemitério - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.2.01.0.4.99.00		Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.000,00			1.1.2.2.01.0.4.99.00	1501	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
	1.000,00		1.2.0.0.00.0.0.00.00		Contribuições
1.000,00			1.2.4.0.00.0.0.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.000,00			1.2.4.1.00.0.0.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.000,00			1.2.4.1.50.0.0.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
1.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00	1751	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
	429.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00		Receita Patrimonial
6.000,00			1.3.1.0.00.0.0.00.00		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
6.000,00			1.3.1.1.00.0.0.00.00		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
2.000,00			1.3.1.1.01.0.0.00.00		Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação
2.000,00			1.3.1.1.01.1.0.00.00		Aluguéis e Arrendamentos
2.000,00			1.3.1.1.01.1.1.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal
2.000,00			1.3.1.1.01.1.1.00.00	1501	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
2.000,00			1.3.1.1.02.0.0.00.00		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos
2.000,00			1.3.1.1.02.0.1.00.00		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
2.000,00			1.3.1.1.02.0.1.00.00	1501	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
2.000,00			1.3.1.1.99.0.0.00.00		Outras Receitas Imobiliárias
2.000,00			1.3.1.1.99.0.1.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal
2.000,00			1.3.1.1.99.0.1.00.00	1501	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
421.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00		Valores Mobiliários
421.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00		Juros e Correções Monetárias
421.000,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários
421.000,00			1.3.2.1.01.0.1.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
15.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.01		Rem de Depósitos Bancários - MDE - 25%
15.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.01	1500	Rem de Depósitos Bancários - MDE - 25%
26.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.02		Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEF - Impostos e Transf de Impostos
26.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.02	1540	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEF - Impostos e Transf de Impostos
6.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.03		Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEF - Compl da União - VAAF
6.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.03	1541	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEF - Compl da União - VAAF
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.04		Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEF - Compl da União - VAAAT
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.04	1542	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEF - Compl da União - VAAAT
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.05		Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEF - Compl da União - VAAAR
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.05	1543	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEF - Compl da União - VAAAR
20.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.06		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - FNDE - Outros
20.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.06	1569	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - FNDE - Outros
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.07		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - FNDE - PDDE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.07	1551	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - FNDE - PDDE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.08		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - FNDE - PNAE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.08	1552	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - FNDE - PNAE
8.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.09		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - FNDE - PNATE
8.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.09	1553	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - FNDE - PNATE
23.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.10		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - QSE - Salário Educação
23.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.10	1550	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educação - QSE - Salário Educação
16.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.11		Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - Recursos de Precatórios do FUNDEF
16.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.11	1544	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - Recursos de Precatórios do FUNDEF
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.12		Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - Convênios vinc à Educação - UNIÃO
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.12	1570	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - Convênios vinc à Educação - UNIÃO
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.13		Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - Convênios vinc à Educação - ESTADO
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.13	1571	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - Convênios vinc à Educação - ESTADO
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.14		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educ - Rec dos Estados para programas de educ
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.14	1576	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Educ - Rec dos Estados para programas de educ
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.15		Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Instituições Privadas - Destinadas à Educação
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.15	1589	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Instituições Privadas - Destinadas à Educação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.01		Rem de Depósitos Bancários Vinc à Saúde - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS 15%
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.01	1500	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Saúde - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS 15%
7.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.02		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - SUS - União - Bloco de Manutenção
7.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.02	1600	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - SUS - União - Bloco de Manutenção
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.03		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - SUS - União - Bloco de Estruturação
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.03	1601	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - SUS - União - Bloco de Estruturação
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.04		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - SUS - Estado
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.04	1621	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - SUS - Estado
11.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.07		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - SUS - União - Vencimento dos ACS e dos ACE
11.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.07	1604	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - SUS - União - Vencimento dos ACS e dos ACE
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.08		Rem de Depósitos Banc Vinc à Saúde - SUS - União - Complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.08	1605	Rem de Depósitos Banc Vinc à Saúde - SUS - União - Complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.12		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - Conv Vinc à Saúde - UNIÃO
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.12	1631	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - Conv Vinc à Saúde - UNIÃO
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.13		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - Conv Vinc à Saúde - ESTADO
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.13	1632	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - Conv Vinc à Saúde - ESTADO
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.14		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - Outros Recursos Vinc à Saúde
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.14	1659	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde - Outros Recursos Vinc à Saúde
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.15		Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Transferências da União - inciso I do art. 5º da LC 173/2020 - FMS
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.15	1707	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Transferências da União - inciso I do art. 5º da LC 173/2020 - FMS
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.01		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Assist. Social - FNAS
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.01	1660	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Assist. Social - FNAS
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.02		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Assist. Social - FEAS
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.02	1661	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Assist. Social - FEAS
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.06		Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Assist. Social - Convênios vinculados à Aas Social
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.06	1666	Rem de Depósitos Bancários Vinculados à Assist. Social - Convênios vinculados à Aas Social
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.08		Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Assistência Social - Impostos
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.08	1500	Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Assistência Social - Impostos
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.09		Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Assistência Social - Outros Recursos não Vinculados
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.09	1501	Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Assistência Social - Outros Recursos não Vinculados
25.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.01		Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Impostos
25.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.01	1500	Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Impostos
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.02		Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Outros Recursos Não Vinculados
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.02	1501	Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Outros Recursos Não Vinculados
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.03		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Comp. Financ. Pela Exploração de Rec. Minerais - Royalties
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.03	1704	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Comp. Financ. Pela Exploração de Rec. Minerais - Royalties
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.04		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.04	1720	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.05		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.05	1708	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.08		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Transferência Especial da União
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.08	1706	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Transferência Especial da União
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.09		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - CIDE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.09	1750	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - CIDE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.10		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - COSIP
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.10	1751	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - COSIP
150.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.11		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Conv ou Repasses - UNIÃO
150.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.11	1700	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Conv ou Repasses - UNIÃO
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.12		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Conv ou Repasses - ESTADO
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.12	1701	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Conv ou Repasses - ESTADO
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.14		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Operações de Crédito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.14	1754	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Operações de Crédito
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.15		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.15	1755	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.16		Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Fundo de Investimento - REN
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.16	1501	Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Fundo de Investimento - REN
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.17		Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Lei Complementar nº 176/2020
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.17	1501	Rem de Depósitos Bancários Não Vinculados - Lei Complementar nº 176/2020
2.000,00			1.3.2.4.01.0.1.04.18		Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Taxas e contribuições - PM
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.18	1753	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Taxas e contribuições - PM
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.20		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.20	1719	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
7.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.21		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
7.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.21	1715	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
7.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.22		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
7.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.22	1716	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.25		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.25	1748	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.26		Rem de Depósitos Bancários Vinculados - FIES
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.26	1748	Rem de Depósitos Bancários Vinculados - FIES
7.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.27		Outras Rem de Depósitos Bancários Vinculados
7.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.27	1899	Outras Rem de Depósitos Bancários Vinculados
2.000,00			1.3.9.0.00.0.00.00		Demais Receitas Patrimoniais
2.000,00			1.3.9.0.00.0.00.00		Outras Receitas Patrimoniais
2.000,00			1.3.9.9.99.0.00.00		Outras Receitas Patrimoniais
2.000,00			1.3.9.9.99.0.1.00.00		Outras Receitas Patrimoniais - Principal
2.000,00			1.3.9.9.99.0.1.00.99		Outras Receitas Patrimoniais - Outros
2.000,00			1.3.9.9.99.0.1.00.99	1501	Outras Receitas Patrimoniais - Outros
	10.000,00		1.6.0.0.00.0.00.00		Receta de Serviços
8.000,00			1.6.1.0.00.0.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
8.000,00			1.6.1.1.00.0.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
4.000,00			1.6.1.1.01.0.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral
4.000,00			1.6.1.1.01.0.1.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
2.000,00			1.6.1.1.01.0.1.01.00		Serviços de Vendas de Editais
2.000,00			1.6.1.1.01.0.1.01.00	1501	Serviços de Vendas de Editais
2.000,00			1.6.1.1.01.0.1.99.00		Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
2.000,00			1.6.1.1.01.0.1.99.00	1501	Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
2.000,00			1.6.1.1.02.0.0.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
2.000,00			1.6.1.1.02.0.1.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
2.000,00			1.6.1.1.02.0.1.00.99		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Outros
2.000,00			1.6.1.1.02.0.1.00.99	1501	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Outros
2.000,00			1.6.1.1.03.0.0.00.00		Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
2.000,00			1.6.1.1.03.0.1.00.00		Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
2.000,00			1.6.1.1.03.0.1.00.99		Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
2.000,00			1.6.1.1.03.0.1.00.99	1501	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
2.000,00			1.6.3.0.00.0.00.00		Serviços e Atividades Referentes à Saúde
2.000,00			1.6.3.1.00.0.00.00		Serviços de Atendimento à Saúde
1.000,00			1.6.3.1.50.0.00.00		Serviços Hospitalares
1.000,00			1.6.3.1.50.0.1.00.00		Serviços Hospitalares - Principal
1.000,00			1.6.3.1.50.0.1.01.00		Serviços Hospitalares - AIH/SUS
1.000,00			1.6.3.1.50.0.1.01.00	1659	Serviços Hospitalares - AIH/SUS
1.000,00			1.6.3.1.53.0.0.00.00		Serviços Ambulatoriais
1.000,00			1.6.3.1.53.0.1.00.00		Serviços Ambulatoriais - Principal
1.000,00			1.6.3.1.53.0.1.01.00		Serviços Ambulatoriais - SIA/SUS
1.000,00			1.6.3.1.53.0.1.01.00	1659	Serviços Ambulatoriais - SIA/SUS
	105.387.000,00		1.7.0.0.00.0.00.00		Transferências Correntes
72.408.000,00			1.7.1.0.00.0.00.00		Transferências da União e de suas Entidades

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/84)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
39.851.000,00			1.7.1.1.00.0.00.00		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
39.843.000,00			1.7.1.1.51.0.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
35.850.000,00			1.7.1.1.51.1.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
35.850.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
35.850.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00	1500	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
3.993.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
3.993.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
1.471.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.01		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas entregue no mês de julho
1.471.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.01	1500	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas entregue no mês de julho
1.051.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.02		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas entregue no mês de setembro
1.051.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.02	1500	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas entregue no mês de setembro
1.471.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.03		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas entregue no mês de dezembro
1.471.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.03	1500	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas entregue no mês de dezembro
8.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
8.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
8.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00	1500	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
702.000,00			1.7.1.2.00.0.00.00		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
4.000,00			1.7.1.2.51.0.00.00		Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
4.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00		Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
4.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00	1708	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
698.000,00			1.7.1.2.52.0.00.00		Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
8.000,00			1.7.1.2.52.1.00.00		Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89
8.000,00			1.7.1.2.52.1.1.00.00		Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal
8.000,00			1.7.1.2.52.1.1.00.00	1704	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal
690.000,00			1.7.1.2.52.4.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
690.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
690.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00	1720	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
9.637.000,00			1.7.1.3.00.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
9.637.000,00			1.7.1.3.50.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
6.230.000,00			1.7.1.3.50.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
6.230.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
2.440.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00		Agentes Comunitários de Saúde
2.440.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00	1604	Agentes Comunitários de Saúde
2.000.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00		Incentivo financeiro da APS - equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária - eAP
2.000.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00	1600	Incentivo financeiro da APS - equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária - eAP
64.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00		Incentivo financeiro da APS - Componente per capita de base populacional
64.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00	1600	Incentivo financeiro da APS - Componente per capita de base populacional
1.300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.08.00		Incentivo financeiro para a Atenção à Saúde Bucal
1.300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.08.00	1600	Incentivo financeiro para a Atenção à Saúde Bucal
11.000,00			1.7.1.3.50.1.1.13.00		Implementação Da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
11.000,00			1.7.1.3.50.1.1.13.00	1600	Implementação Da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.20.00		Incentivo Financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal
300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.20.00	1600	Incentivo Financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal
10.000,00			1.7.1.3.50.1.1.21.00		Implementação de Políticas para a Rede Aiyne
10.000,00			1.7.1.3.50.1.1.21.00	1600	Implementação de Políticas para a Rede Aiyne
105.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00		Outras Receitas da Atenção Primária
105.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00	1600	Outras Receitas da Atenção Primária
510.000,00			1.7.1.3.50.2.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
510.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
510.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00		Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
510.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00	1600	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
227.000,00			1.7.1.3.50.3.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
227.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
210.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00		Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/34)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
210.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00	1600	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas
15.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00		Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
15.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00	1600	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
2.000,00			1.7.1.3.50.3.1.99.00		Outras Receitas da Vigilância em Saúde
2.000,00			1.7.1.3.50.3.1.99.00	1600	Outras Receitas da Vigilância em Saúde
242.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
242.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
240.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00		Recursos Financ. a Transferir para Aquisição pelas Sec. Dos Estados, Municípios e do DF
240.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00	1600	Recursos Financ. a Transferir para Aquisição pelas Sec. Dos Estados, Municípios e do DF
2.000,00			1.7.1.3.50.4.1.99.00		Outras Transferências de Assistência Farmacêutica
2.000,00			1.7.1.3.50.4.1.99.00	1600	Outras Transferências de Assistência Farmacêutica
2.428.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
2.428.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
2.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00		Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
2.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00	1600	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
2.274.000,00			1.7.1.3.50.5.1.05.00		Complementação Pagamento o Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
2.274.000,00			1.7.1.3.50.5.1.05.00	1605	Complementação Pagamento o Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
150.000,00			1.7.1.3.50.5.1.06.00		Transformação Digital no SUS
150.000,00			1.7.1.3.50.5.1.06.00	1600	Transformação Digital no SUS
2.000,00			1.7.1.3.50.5.1.99.00		Outras Receitas da Gestão do SUS
2.000,00			1.7.1.3.50.5.1.99.00	1600	Outras Receitas da Gestão do SUS
3.372.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
2.050.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00		Transferências do Salário-Educação
2.050.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal
2.050.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00	1550	Transferências do Salário-Educação - Principal
8.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
8.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
8.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00	1551	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
590.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
590.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
85.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00		Transferências PNAE - Pré Escola
85.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00	1552	Transferências PNAE - Pré Escola
75.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00		Transferências PNAE - Creche
75.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00	1552	Transferências PNAE - Creche
370.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00		Transferências PNAE - Ensino Fundamental
370.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00	1552	Transferências PNAE - Ensino Fundamental
50.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00		Transferências PNAE - EJA
50.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00	1552	Transferências PNAE - EJA
7.000,00			1.7.1.4.52.0.1.08.00		Transferências PNAE - AEE
7.000,00			1.7.1.4.52.0.1.08.00	1552	Transferências PNAE - AEE
3.000,00			1.7.1.4.52.0.1.09.00		Transferências PNAE - Médio
3.000,00			1.7.1.4.52.0.1.09.00	1552	Transferências PNAE - Médio
224.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
19.000,00			1.7.1.4.53.0.1.02.00		Transferências PNATE - Infantil
19.000,00			1.7.1.4.53.0.1.02.00	1553	Transferências PNATE - Infantil
163.000,00			1.7.1.4.53.0.1.03.00		Transferências PNATE - Fundamental
163.000,00			1.7.1.4.53.0.1.03.00	1553	Transferências PNATE - Fundamental
42.000,00			1.7.1.4.53.0.1.04.00		Transferências PNATE - Médio
42.000,00			1.7.1.4.53.0.1.04.00	1553	Transferências PNATE - Médio
500.000,00			1.7.1.4.99.0.0.00.00		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
500.000,00			1.7.1.4.99.0.1.02.00		ETI - Escola em Tempo Integral
500.000,00			1.7.1.4.99.0.1.02.00	1569	ETI - Escola em Tempo Integral
16.585.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d
7.720.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
7.720.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
7.720.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00	1542	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
8.690.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
8.690.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
8.690.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00	1541	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
175.000,00			1.7.1.5.52.0.0.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR
175.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
175.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00	1543	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
1.407.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.407.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.407.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
398.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00		Transferências - FNAS - Programas
180.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01		Piso Básico Fixo
180.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01	1660	Piso Básico Fixo
98.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.02		Piso Básico Variável - SCFV
98.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.02	1660	Piso Básico Variável - SCFV
120.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.03		Piso Básico Variável III - Equipe Volante
120.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.03	1660	Piso Básico Variável III - Equipe Volante
189.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00		Transferências - FNAS - Bloco de Gestão do Programa
189.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
189.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01	1660	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
400.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.04		Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
400.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.04	1660	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
420.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.06		SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO
420.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.06	1660	SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO
778.000,00			1.7.1.7.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
10.000,00			1.7.1.7.50.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
10.000,00			1.7.1.7.50.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
10.000,00			1.7.1.7.50.0.1.01.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
10.000,00			1.7.1.7.50.0.1.01.00	1631	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
55.000,00			1.7.1.7.51.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
55.000,00			1.7.1.7.51.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal
55.000,00			1.7.1.7.51.0.1.01.00		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
55.000,00			1.7.1.7.51.0.1.01.00	1570	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
13.000,00			1.7.1.7.52.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social
13.000,00			1.7.1.7.52.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal
13.000,00			1.7.1.7.52.0.1.01.00		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Outros
13.000,00			1.7.1.7.52.0.1.01.00	1665	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Outros
700.000,00			1.7.1.7.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
700.000,00			1.7.1.7.99.0.1.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
700.000,00			1.7.1.7.99.0.1.01.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
700.000,00			1.7.1.7.99.0.1.01.00	1700	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
76.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
12.000,00			1.7.1.9.56.0.0.00.00		Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização
12.000,00			1.7.1.9.56.0.1.00.00		Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização
12.000,00			1.7.1.9.56.0.1.00.00	1544	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização
59.000,00			1.7.1.9.57.0.0.00.00		Transferência Especial da União
59.000,00			1.7.1.9.57.0.1.00.00		Transferência Especial da União - Principal
59.000,00			1.7.1.9.57.0.1.00.00	1706	Transferência Especial da União - Principal
1.000,00			1.7.1.9.58.0.0.00.00		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
1.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
1.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00	1501	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
2.000,00			1.7.1.9.60.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
2.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
2.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00	1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
2.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
2.000,00			1.7.1.9.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
2.000,00			1.7.1.9.99.0.1.99.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Outros
2.000,00			1.7.1.9.99.0.1.99.01	1501	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Outros
8.157.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
7.519.000,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
7.198.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00		Cota-Parte do ICMS
7.198.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal
7.198.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.01	1500	Cota-Parte do ICMS - Principal
252.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00		Cota-Parte do IPVA
252.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal
252.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.01	1500	Cota-Parte do IPVA - Principal
40.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios
40.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
40.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.01	1500	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
29.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
29.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
29.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.01	1750	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
413.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado
413.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
413.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
200.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00		Programa Saúde da Família - PSF - Estado
200.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.01	1621	Programa Saúde da Família - PSF - Estado
100.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00		Serviços de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU - Estado
100.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.01	1621	Serviços de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU - Estado
113.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.00		Outras Transf de Recursos do Estado para Programas de Saúde
113.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.01	1621	Outras Transf de Recursos do Estado para Programas de Saúde
108.000,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades
10.000,00			1.7.2.4.50.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS
10.000,00			1.7.2.4.50.0.1.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
10.000,00			1.7.2.4.50.0.1.00.99		Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
10.000,00			1.7.2.4.50.0.1.00.99	1632	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
8.000,00			1.7.2.4.51.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação
8.000,00			1.7.2.4.51.0.1.00.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
8.000,00			1.7.2.4.51.0.1.01.00		Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação
8.000,00			1.7.2.4.51.0.1.01.01	1571	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação
90.000,00			1.7.2.4.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades
90.000,00			1.7.2.4.99.0.1.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal
90.000,00			1.7.2.4.99.0.1.01.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades
90.000,00			1.7.2.4.99.0.1.01.01	1701	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades
117.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
111.000,00			1.7.2.9.51.0.0.00.00		Transferências de Estados destinadas a Assistência Social
111.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00		Transferências de Estados destinadas a Assistência Social - Principal
53.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.01		Piso Básico Fixo - PBF - PAIF
53.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.01	1661	Piso Básico Fixo - PBF - PAIF
23.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.02		Piso Básico Fixo - PBF - SBMR
23.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.02	1661	Piso Básico Fixo - PBF - SBMR
21.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.03		Piso Básico Variável - PBV - SCFV
21.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.03	1661	Piso Básico Variável - PBV - SCFV
7.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.04		PBF - SUAS BAHIA MAIS RURAL - Expansões e Implantações
7.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.04	1661	PBF - SUAS BAHIA MAIS RURAL - Expansões e Implantações
7.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.05		PBF (PAIF) - SUAS Fortalecido
7.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.05	1661	PBF (PAIF) - SUAS Fortalecido
2.000,00			1.7.2.9.52.0.0.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.000,00			1.7.2.9.52.0.1.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
2.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.00		Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
2.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.01	1576	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
4.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF
4.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Principal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
2.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.98		Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
2.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.98	1501	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
2.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00		FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
2.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00	1748	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
2.000,00			1.7.4.0.00.0.0.00.00		Transferências de Instituições Privadas
2.000,00			1.7.4.1.00.0.0.00.00		Transferências de Instituições Privadas
2.000,00			1.7.4.1.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Instituições Privadas
2.000,00			1.7.4.1.99.0.1.01.00		Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Principal
2.000,00			1.7.4.1.99.0.1.01.00	1759	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Principal
24.820.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas
24.820.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
24.820.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
24.820.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
24.820.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00	1540	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
	27.000,00		1.8.0.0.00.0.0.00.00		Outras Receitas Correntes
4.000,00			1.8.1.0.00.0.0.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
4.000,00			1.8.1.1.00.0.0.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
4.000,00			1.8.1.1.07.0.0.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
1.000,00			1.8.1.1.07.0.1.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
1.000,00			1.8.1.1.07.0.1.01.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA
1.000,00			1.8.1.1.07.0.1.01.00	1501	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA
1.000,00			1.8.1.1.07.0.2.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.8.1.1.07.0.2.01.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA
1.000,00			1.8.1.1.07.0.2.01.00	1501	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA
1.000,00			1.8.1.1.07.0.3.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
1.000,00			1.8.1.1.07.0.3.01.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA
1.000,00			1.8.1.1.07.0.3.01.00	1501	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA
1.000,00			1.8.1.1.07.0.4.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.8.1.1.07.0.4.01.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TCM/BA
1.000,00			1.8.1.1.07.0.4.01.00	1501	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TCM/BA
22.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.1.00.0.0.00.00		Indenizações
2.000,00			1.9.2.1.99.0.0.00.00		Outras Indenizações
2.000,00			1.9.2.1.99.0.1.00.00		Outras Indenizações - Principal
2.000,00			1.9.2.1.99.0.1.01.00		Outras Indenizações - PM
2.000,00			1.9.2.1.99.0.1.01.00	1500	Outras Indenizações - PM
9.000,00			1.9.2.2.00.0.0.00.00		Restituições
9.000,00			1.9.2.2.99.0.0.00.00		Outras Restituições
3.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00		Outras Restituições - Principal
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.01.00		Outras Restituições - Principal - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.01.00	1501	Outras Restituições - Principal - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.2.99.0.1.08.00		Outras Restituições - Principal - Outras Restituições - Recursos Não Vinculados de Impostos
2.000,00			1.9.2.2.99.0.1.08.00	1500	Outras Restituições - Principal - Outras Restituições - Recursos Não Vinculados de Impostos
2.000,00			1.9.2.2.99.0.2.00.00		Outras Restituições - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.9.2.2.99.0.2.01.00		Outras Restituições - Multas e Juros de Mora - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.2.99.0.2.01.00	1500	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.2.99.0.3.00.00		Outras Restituições - Dívida Ativa
2.000,00			1.9.2.2.99.0.3.01.00		Outras Restituições - Dívida Ativa - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.2.99.0.3.01.00	1500	Outras Restituições - Dívida Ativa - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.2.99.0.4.00.00		Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
2.000,00			1.9.2.2.99.0.4.01.00		Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.2.99.0.4.01.00	1500	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
11.000,00			1.9.2.3.00.0.0.00.00		Ressarcimentos
11.000,00			1.9.2.3.99.0.0.00.00		Outros Ressarcimentos
3.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.00		Outros Ressarcimentos - Principal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.01		Ressarcimentos determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.01	1501	Ressarcimentos determinados pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.99		Outros Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.99	1501	Outros Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.3.99.0.2.00.00		Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.2.00.01		Ressarcimentos determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.2.00.01	1501	Ressarcimentos determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.2.00.99		Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.2.00.99	1501	Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora
3.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.00		Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.01		Ressarcimentos determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.01	1501	Ressarcimentos determinados pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.99		Outros Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.99	1501	Outros Ressarcimentos
3.000,00			1.9.2.3.99.0.4.00.00		Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.4.00.01		Ressarcimentos determinados pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.3.99.0.4.00.01	1501	Ressarcimentos determinados pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.3.99.0.4.00.99		Outros Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.3.99.0.4.00.99	1501	Outros Ressarcimentos
1.000,00			1.9.9.0.00.0.0.00.00		Demais Receitas Correntes
1.000,00			1.9.9.0.00.0.0.00.00		Outras Receitas Correntes
1.000,00			1.9.9.9.99.0.0.00.00		Outras Receitas
1.000,00			1.9.9.9.99.1.0.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB
1.000,00			1.9.9.9.99.1.1.00.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
1.000,00			1.9.9.9.99.1.1.01.00		Outras Receitas Administradas pela RFB - Outros
1.000,00			1.9.9.9.99.1.1.01.00	1501	Outras Receitas Administradas pela RFB - Outros
		2.647.000,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00		Receitas de Capital
	8.000,00		2.1.0.0.00.0.0.00.00		Operações de Crédito
8.000,00			2.1.1.0.00.0.0.00.00		Operações de Crédito - Mercado Interno
6.000,00			2.1.1.2.00.0.0.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
8.000,00			2.1.1.2.01.0.0.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
8.000,00			2.1.1.2.01.0.1.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
6.000,00			2.1.1.2.01.0.1.00.00	1754	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
	4.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00		Alienação de Bens
2.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00		Alienação de Bens Móveis
2.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.000,00			2.2.1.3.01.0.1.01.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
2.000,00			2.2.1.3.01.0.1.01.00	1755	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
2.000,00			2.2.2.0.00.0.0.00.00		Alienação de Bens Imóveis
2.000,00			2.2.2.1.00.0.0.00.00		Alienação de Bens Imóveis
2.000,00			2.2.2.1.01.0.0.00.00		Alienação de Bens Imóveis
2.000,00			2.2.2.1.01.0.1.01.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal
2.000,00			2.2.2.1.01.0.1.01.00	1755	Alienação de Bens Imóveis - Principal
	2.635.000,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00		Transferências de Capital
2.398.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
18.000,00			2.4.1.1.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
18.000,00			2.4.1.1.51.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
18.000,00			2.4.1.1.51.1.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
18.000,00			2.4.1.1.51.1.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
18.000,00			2.4.1.1.51.1.1.01.00		Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde
18.000,00			2.4.1.1.51.1.1.01.00	1601	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde
400.000,00			2.4.1.2.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
400.000,00			2.4.1.2.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação
400.000,00			2.4.1.2.50.9.0.00.00		Outras transferências destinadas a Programas de Educação
400.000,00			2.4.1.2.50.9.1.04.00		PAR - Infraestrutura Escolar - E.B - Urbana Construção
400.000,00			2.4.1.2.50.9.1.04.00	1569	PAR - Infraestrutura Escolar - E.B - Urbana Construção
1.960.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
17.000,00			2.4.1.4.50.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
17.000,00			2.4.1.4.50.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
17.000,00			2.4.1.4.50.0.1.00.00	1631	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
55.000,00			2.4.1.4.51.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
55.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
55.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00	1570	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
808.000,00			2.4.1.4.54.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
808.000,00			2.4.1.4.54.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal
350.000,00			2.4.1.4.54.0.1.02.00		Transf de Convênios da União destinadas a Progr de Infraestrutura em Transp - Pavimentação em Paralelepípedos
350.000,00			2.4.1.4.54.0.1.02.00	1700	Transf de Convênios da União destinadas a Progr de Infraestrutura em Transp - Pavimentação em Paralelepípedos
458.000,00			2.4.1.4.54.0.1.03.00		Transf de Convênios da União destinadas a Progr de Infraestrutura em Transp - Encasalhamento Estrada Vicinal
458.000,00			2.4.1.4.54.0.1.03.00	1700	Transf de Convênios da União destinadas a Progr de Infraestrutura em Transp - Encasalhamento Estrada Vicinal
1.100.000,00			2.4.1.4.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.100.000,00			2.4.1.4.99.0.1.01.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.100.000,00			2.4.1.4.99.0.1.01.00	1700	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
237.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
237.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
15.000,00			2.4.2.2.50.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS
15.000,00			2.4.2.2.50.0.1.01.00		Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
15.000,00			2.4.2.2.50.0.1.01.00	1632	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
12.000,00			2.4.2.2.51.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
12.000,00			2.4.2.2.51.0.1.01.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
12.000,00			2.4.2.2.51.0.1.01.00	1571	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
105.000,00			2.4.2.2.54.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
105.000,00			2.4.2.2.54.0.1.01.00		Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal
105.000,00			2.4.2.2.54.0.1.01.00	1701	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal
105.000,00			2.4.2.2.99.0.1.01.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Outros
105.000,00			2.4.2.2.99.0.1.01.00	1701	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Outros
		-5.450.800,00	9.0.0.0.00.0.0.00.00		Dedução da Receita Corrente
	-5.450.800,00		9.7.0.0.00.0.0.00.00		Dedução da Receita Corrente
-4.401.200,00			9.7.1.0.00.0.0.00.00		Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União
-4.401.200,00			9.7.1.1.00.0.0.00.00		Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União
-4.400.000,00			9.7.1.1.51.1.1.00.00		Dedução de Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM
-4.400.000,00			9.7.1.1.51.1.1.00.00	1500	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM - (Dedução)
-1.200,00			9.7.1.1.52.0.1.00.00		Dedução de Rec p/Formação FUNDEB- ITR
-1.200,00			9.7.1.1.52.0.1.00.00	1500	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR
-1.049.600,00			9.7.2.0.00.0.0.00.00		Dedução da Receita Corrente
-1.049.600,00			9.7.2.1.00.0.0.00.00		Ded de Rec p/Formação do FUNDEB - Transf dos Estados
-1.005.000,00			9.7.2.1.50.0.1.00.00		Ded de Rec p/ Formação do FUNDEB - ICMS
-1.005.000,00			9.7.2.1.50.0.1.00.00	1500	Ded de Rec p/ Formação do FUNDEB - ICMS
-44.600,00			9.7.2.1.51.0.1.00.00		Ded de Rec p/ Formação do FUNDEB - IPVA
-44.600,00			9.7.2.1.51.0.1.00.00	1500	Ded de Rec p/ Formação do FUNDEB - IPVA
		106.132.120,00	Total da RECEITA		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



RS 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	Receita Total (EXCETO FONTE RPPS)	106.132.120,00	99.180.000,00	21,289	102,93	110.271.272,68	103.147.200,00	20,849	102,93	114.439.526,79	107.015.220,00	21,638
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.679.120,00	98.771.796,00	21,198	102,49	109.800.605,68	102.722.667,84	20,760	102,49	113.951.068,57	106.574.767,88	21,545	102,49
Receitas Primárias Correntes	97.979.120,00	96.996.996,00	19,651	95,02	101.790.954,68	100.876.875,84	19,246	95,02	105.638.652,77	104.659.758,68	19,974	95,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.840.000,00	3.752.136,00	0,770	3,72	3.980.760,00	3.902.221,44	0,754	3,72	4.140.572,93	3.902.221,44	0,754	3,72
Transferências Correntes	94.078.120,00	93.217.716,00	18,871	91,24	97.747.166,68	96.946.424,64	18,482	91,24	101.442.009,58	96.946.424,64	18,482	91,24
Doações Recorridas Primárias Correntes	50.000,00	26.000,00	0,010	0,05	51.930,00	27.144,00	0,010	0,05	53.913,71	27.144,00	0,010	0,05
Doações Recorridas Primárias Correntes	7.709.000,00	1.774.800,00	1,546	7,48	8.009.651,00	1.845.792,00	1,514	7,48	8.312.418,81	1.915.000,20	1,572	7,48
Receitas Primárias de Capital	7.709.000,00	1.774.800,00	1,546	7,48	8.009.651,00	1.845.792,00	1,514	7,48	8.312.418,81	1.915.000,20	1,572	7,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) (II)	106.132.120,00	99.180.000,00	21,288	102,93	110.271.272,68	103.147.200,00	20,849	102,93	114.439.526,79	107.015.220,00	21,638	102,93
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	102.439.120,00	95.510.340,00	20,548	99,33	106.434.245,68	99.330.753,60	20,124	99,33	110.457.460,17	103.055.656,86	20,885	99,33
Despesas Primárias Correntes	94.549.120,00	87.379.085,36	18,965	91,70	98.236.535,68	90.874.246,69	18,574	91,70	101.949.876,73	94.282.030,95	19,276	91,70
Personal e Encargos Sociais	52.186.120,00	48.207.848,40	10,468	50,61	54.221.378,68	50.136.162,34	10,252	50,61	56.270.946,79	52.016.268,42	10,639	50,61
Outras Despesas Correntes	42.363.000,00	39.171.236,96	8,497	41,09	44.015.157,00	40.738.083,36	8,322	41,09	45.678.929,93	42.265.762,52	8,637	41,09
Despesas Primárias de Capital	6.911.000,00	7.158.186,00	1,386	6,70	7.180.529,00	7.444.513,44	1,358	6,70	7.451.933,00	7.723.682,69	1,409	6,70
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	3.240.000,00	3.261.456,00	0,650	3,14	3.366.360,00	3.391.914,24	0,650	3,14	3.403.608,41	3.519.111,02	0,661	3,14
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	80.687.770,89	80.765.132,13	16,185	78,26	83.834.593,95	83.995.737,41	15,851	78,26	87.003.541,61	87.145.577,57	16,450	78,26
Divida Consolidada Líquida (DCL)	75.060.589,05	75.132.555,10	15,056	72,80	77.987.952,03	78.137.857,31	14,746	72,80	80.935.896,61	81.068.026,96	15,303	72,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.240.000,00	3.261.456,00	0,650	3,14	3.366.360,00	3.391.914,24	0,650	3,14	3.403.608,41	3.519.111,02	0,661	3,14

RS 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB Nominal	498.540.000,00	528.850.000,00	528.850.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	103.107.000,00	107.128.173,00	111.177.617,94

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Constituição Federal - Art. 212
 Orçamento de 2026

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - 25% - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Receita de Impostos (A)		
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Receita de Impostos (A)	3.010.920,00
		3.010.920,00
Transferências Constitucionais (B)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.850.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas entregue no mês de julho	1.471.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas entregue no mês de setembro	1.051.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas entregue no mês de dezembro	1.471.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.198.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	252.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00
		47.341.000,00
Total de Receitas (C) = (A) + (B)		50.351.920,00
Mínimo a ser Aplicado (25%)		12.587.980,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (D)		12.587.980,00
DESPESA FIXADA		
DESPESA FIXADA RECURSO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ponte 1500 e CO 1001		7.414.488,80
Valor da Dedução do Fundeb		5.450.800,00
Total das Despesas (E)		12.865.288,80
Participação (F) = (E / D) * 25%		25,55 %
SUPERÁT/DÉFICIT 25%		277.308,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Constituição Federal - Art. 232
 Orçamento de 2026

Aplicação dos Recursos no FUNDEB - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Transferências do FUNDEB (A)		
1.3.2.1.01.0.1.01.02	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos	26.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEB - Compl da União - VAAF	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEB - Compl da União - VAAT	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05	Rem de Depósitos Bancários Vinc à Educação - FUNDEB - Compl da União - VAAR	3.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.720.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	6.690.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	175.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	24.820.000,00
		41.445.000,00
Total de Receitas (B)		41.445.000,00
	Mínimo a ser Aplicado (70%)	28.886.900,00
	Mínimo a ser Aplicado (50%) VAAT	3.862.500,00
	Mínimo a ser Aplicado (15%) VAAT	1.158.750,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (C)		28.886.900,00
DESPESA FIXADA		
	DESPESA FIXADA COM FONTE FUNDEB (540,541,542) E C. O. 1070	35.960.000,00
	DESPESA FIXADA COM A FONTE 542 E SUBFUNÇÃO ENSINO INFANTIL	6.293.000,00
	DESPESA FIXADA COM A FONTE 542 E GRUPO DE DESPESA 44 - INVESTIMENTO	1.452.000,00
Participação 70%		87,19 %
Participação 50%		81,46 %
Participação 15%		18,80 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Constituição Federal - Art. 212

Orçamento de 2026

Aplicação dos Recursos na Manutenção da Saúde - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Receita Impostos (A)		
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Receita de Impostos	3.010.920,00
		3.010.920,00
Transfêrências Constitucionais (B)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.850.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte de ICMS - Principal	7.198.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte de IPVA - Principal	252.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte de IPI - Municípios - Principal	40.000,00
		43.348.000,00
Total de Receitas (C) = (A) + (B)		46.358.920,00
Mínimo a ser Aplicado (15%)		6.953.838,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (D)		6.953.838,00
DESPESA FIXADA		
DESPESA PAGA RECURSO PRÓPRIO SAÚDE - FONTE 1500 e CO 1002		7.688.860,00
Total das Despesas (E)		7.688.860,00
Participação (F) = (E) / (D)		16,59%
SUPERÁT/(DÉFICIT) 15%		735.022,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	VALOR
Passivo Permanente (Anexo 14 da Lei 4.320/64)	R\$ 77.361.237,67
(-) Disponibilidades	R\$ 5.459.275,90
(-) Haveres Financeiros	R\$ -
(+) Restos a Pagar do Exercício	R\$ 64.087,18
(=) Dívida Consolidada Líquida	R\$ 71.966.048,95
Receita Corrente Líquida	R\$ 91.009.402,67
(%) Endividamento	79,08%

HELDER LOPES CAMPOS
CPF: 122.710.395-68
PREFEITO

RUAN SOUZA SANTOS
CRC BA 038.497/O-6
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL	
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	TOTAL ORÇADO 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	103.485.120,00
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS DE PESSOAL	
APLICAÇÃO MÁXIMA LEGAL DO MUNICÍPIO (60% DA RCL)	62.092.000,00
DEMONSTRATIVO ORÇAMENTO 2026	
VALOR TOTAL ORÇADO 2026 - GASTOS COM PESSOAL	61.404.560,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS: 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NADA CONSTA						
TOTAL						

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Data de Emissão: 11/04/2025, e hora de emissão: 16:02:26.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	5.116.120,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.138.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.978.120,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.978.120,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.978.120,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Data de Emissão: 11/04/2025 e hora de emissão: 16:04:18.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2026

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				01 Legislativa
				031 Acao Legislativa
				013 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
		370.000,00	370.000,00	1.000 AQUISIÇÃO, CONST., REFORMA E APAR. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
1.895.000,00			1.895.000,00	2.001 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
70.000,00			70.000,00	2.002 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO
1.990.000,00			1.990.000,00	2.003 GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO
3.955.000,00		370.000,00	4.325.000,00	Soma do Programa
3.955.000,00		370.000,00	4.325.000,00	Soma da SubFunção
3.955.000,00		370.000,00	4.325.000,00	Soma da Função
				02 Judiciária
				061 Ação Judiciária
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
214.000,00			214.000,00	2.005 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
214.000,00			214.000,00	Soma do Programa
214.000,00			214.000,00	Soma da SubFunção
214.000,00			214.000,00	Soma da Função
				04 Administração
				062 Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
122.000,00			122.000,00	2.082 DESEV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
122.000,00			122.000,00	Soma do Programa
122.000,00			122.000,00	Soma da SubFunção
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
285.000,00			285.000,00	2.075 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
285.000,00			285.000,00	Soma do Programa
				005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
517.000,00			517.000,00	2.024 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
517.000,00			517.000,00	Soma do Programa
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
		10.000,00	10.000,00	1.001 AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO
		10.000,00	10.000,00	1.002 CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA
1.300.000,00			1.300.000,00	2.004 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.546.920,00			3.546.920,00	2.007 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
353.000,00			353.000,00	2.010 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
132.000,00			132.000,00	2.013 CONSÓRCIO INTERM. DE DESENV. DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD
1.953.000,00			1.953.000,00	2.021 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA
25.000,00			25.000,00	2.090 MANUTENÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES COM DRENAGEM
55.000,00			55.000,00	2.092 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO MERCADO MUNICIPAL E ORDENAMENTO DA FEIRA LIVRE
58.800,00			58.800,00	2.093 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DAS PRAÇAS E JARDINS
7.423.720,00		20.000,00	7.443.720,00	Soma do Programa
8.225.720,00		20.000,00	8.245.720,00	Soma da SubFunção
				123 Administração Financeira
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
		12.000,00	12.000,00	1.003 CONST., AMPL., MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2026

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		12.000,00	12.000,00	Soma do Programa
		12.000,00	12.000,00	Soma da SubFunção
				124 Controle Interno
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
191.000,00			191.000,00	2.006 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA
191.000,00			191.000,00	Soma do Programa
191.000,00			191.000,00	Soma da SubFunção
8.538.720,00		32.000,00	8.570.720,00	Soma da Função
				06 Segurança Pública
				182 Defesa Civil
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
158.000,00			158.000,00	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC
158.000,00			158.000,00	Soma do Programa
158.000,00			158.000,00	Soma da SubFunção
158.000,00			158.000,00	Soma da Função
				12 Educação
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
4.720.000,00			4.720.000,00	2.053 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
1.221.860,00			1.221.860,00	2.054 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5.941.860,00			5.941.860,00	Soma do Programa
5.941.860,00			5.941.860,00	Soma da SubFunção
				306 Alimentação e Nutrição
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
607.000,00			607.000,00	2.060 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
607.000,00			607.000,00	Soma do Programa
607.000,00			607.000,00	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
		1.673.000,00	1.673.000,00	1.023 CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.598.000,00			1.598.000,00	2.064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
29.038.000,00			29.038.000,00	2.066 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
1.623.000,00			1.623.000,00	2.069 FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL
32.259.000,00		1.673.000,00	33.932.000,00	Soma do Programa
32.259.000,00		1.673.000,00	33.932.000,00	Soma da SubFunção
				362 Ensino Médio
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
9.000,00			9.000,00	2.061 MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
9.000,00			9.000,00	Soma do Programa
9.000,00			9.000,00	Soma da SubFunção
				364 Ensino Superior
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
16.000,00			16.000,00	2.062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
16.000,00			16.000,00	Soma do Programa
16.000,00			16.000,00	Soma da SubFunção
				365 Educação Infantil
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
		206.000,00	206.000,00	1.022 CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
204.000,00			204.000,00	2.057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
6.937.000,00			6.937.000,00	2.067 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2026

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
7.000,00			7.000,00	2.070 FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO INFANTIL
7.148.000,00		206.000,00	7.354.000,00	Soma do Programa
7.148.000,00		206.000,00	7.354.000,00	Soma da SubFunção
				366 Educação de Jovens e Adultos
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
140.000,00			140.000,00	2.058 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5.000,00			5.000,00	2.068 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
6.000,00			6.000,00	2.071 FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
151.000,00			151.000,00	Soma do Programa
151.000,00			151.000,00	Soma da SubFunção
				367 Educação Especial
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
10.000,00			10.000,00	2.059 GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL
10.000,00			10.000,00	Soma do Programa
10.000,00			10.000,00	Soma da SubFunção
				368 Educação Básica
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
9.000,00			9.000,00	2.056 GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
2.047.000,00			2.047.000,00	2.063 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
28.000,00			28.000,00	2.065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS
2.084.000,00			2.084.000,00	Soma do Programa
2.084.000,00			2.084.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
		105.000,00	105.000,00	1.028 CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS
		105.000,00	105.000,00	Soma do Programa
		105.000,00	105.000,00	Soma da SubFunção
				782 Transporte Rodoviário
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
2.567.628,80			2.567.628,80	2.055 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
2.567.628,80			2.567.628,80	Soma do Programa
2.567.628,80			2.567.628,80	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitário
				001 EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE
		167.000,00	167.000,00	1.021 CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES
		167.000,00	167.000,00	Soma do Programa
		167.000,00	167.000,00	Soma da SubFunção
50.793.488,80		2.151.000,00	52.944.488,80	Soma da Função
				13 Cultura
				392 Difusão Cultural
				002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
355.000,00			355.000,00	2.084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL
315.000,00			315.000,00	2.085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DO COMÉRCIO
65.000,00			65.000,00	2.086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO
735.000,00			735.000,00	Soma do Programa
				012 INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
		19.000,00	19.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO
905.000,00			905.000,00	2.072 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
14.000,00			14.000,00	2.078 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG
919.000,00		19.000,00	938.000,00	Soma do Programa
1.654.000,00		19.000,00	1.673.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2026

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMERCIO
		145.000,00	145.000,00	1.026 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO SAC
		95.000,00	95.000,00	1.027 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO BALNEÁRIO
		190.000,00	190.000,00	1.029 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
		430.000,00	430.000,00	Soma do Programa
		430.000,00	430.000,00	Soma da SubFunção
1.654.000,00		449.000,00	2.103.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA
1.543.440,00			1.543.440,00	2.014 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
1.543.440,00			1.543.440,00	Soma do Programa
1.543.440,00			1.543.440,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				003 FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL
65.000,00			65.000,00	2.083 MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURROS
65.000,00			65.000,00	Soma do Programa
				006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA
		166.000,00	166.000,00	1.004 CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM
		110.000,00	110.000,00	1.005 CONST., AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		402.000,00	402.000,00	1.007 CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
		57.000,00	57.000,00	1.008 CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS
		225.000,00	225.000,00	1.031 CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		135.000,00	135.000,00	1.032 CONST., REFORMA, REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
		155.000,00	155.000,00	1.033 CONST., REFORMA, REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
		290.560,00	290.560,00	1.036 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
72.000,00			72.000,00	2.015 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM
2.097.000,00			2.097.000,00	2.016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
23.000,00			23.000,00	2.018 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
25.000,00			25.000,00	2.088 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO
2.217.000,00		1.540.560,00	3.757.560,00	Soma do Programa
2.282.000,00		1.540.560,00	3.822.560,00	Soma da SubFunção
				452 Serviços Urbanos
				006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA
2.374.000,00			2.374.000,00	2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
2.374.000,00			2.374.000,00	Soma do Programa
2.374.000,00			2.374.000,00	Soma da SubFunção
6.199.440,00		1.540.560,00	7.740.000,00	Soma da Função
				17 Saneamento
				512 Saneamento Básico Urbano
				006 INVESTIR NA INFRAESTRUTURA
		22.000,00	22.000,00	1.006 CONST., AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS SISTEMAS SANITÁRIO, SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO
110.000,00			110.000,00	2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO
110.000,00		22.000,00	132.000,00	Soma do Programa
110.000,00		22.000,00	132.000,00	Soma da SubFunção
110.000,00		22.000,00	132.000,00	Soma da Função
				18 Gestão Ambiental
				541 Preservação e Conservação Ambiental
				004 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2026

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
10.000,00			10.000,00	2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONTROLE, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
25.000,00			25.000,00	2.087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
35.000,00			35.000,00	Soma do Programa
				005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
		20.000,00	20.000,00	1.010 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
		20.000,00	20.000,00	Soma do Programa
35.000,00		20.000,00	55.000,00	Soma da SubFunção
				544 Recursos Hídricos
				005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
		111.000,00	111.000,00	1.013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE AGUADAS, RIOS, AFLUENTES E PERÍMETRO IRRIGADO
6.000,00			6.000,00	2.027 MANUTENÇÃO DAS AGUADAS, RIOS, AFLUENTES E PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
6.000,00		111.000,00	117.000,00	Soma do Programa
6.000,00		111.000,00	117.000,00	Soma da SubFunção
41.000,00		131.000,00	172.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				608 Promoção Da Produção Agropecuária
				005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA
		21.000,00	21.000,00	1.011 CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AGROPECUÁRIA E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
		223.000,00	223.000,00	1.012 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
25.000,00			25.000,00	2.023 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA
71.000,00			71.000,00	2.026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENT., CAPACIT. E APOIO TÉCNICO AO PEQ. PRODUTOR, ASSOC., E AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR
96.000,00		244.000,00	340.000,00	Soma do Programa
96.000,00		244.000,00	340.000,00	Soma da SubFunção
96.000,00		244.000,00	340.000,00	Soma da Função
				23 Comércio e Serviços
				691 Promoção Comercial
				002 DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
6.000,00			6.000,00	2.077 GESTÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
6.000,00			6.000,00	Soma do Programa
6.000,00			6.000,00	Soma da SubFunção
				695 Turismo
				012 INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
6.000,00			6.000,00	2.076 GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO
6.000,00			6.000,00	Soma do Programa
6.000,00			6.000,00	Soma da SubFunção
12.000,00			12.000,00	Soma da Função
				25 Energia
				751 Conservação de Energia
				003 FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL
199.000,00			199.000,00	2.019 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
199.000,00			199.000,00	Soma do Programa
199.000,00			199.000,00	Soma da SubFunção
				752 Energia Elétrica
				003 FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL
		30.000,00	30.000,00	1.009 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
		30.000,00	30.000,00	Soma do Programa
		30.000,00	30.000,00	Soma da SubFunção
199.000,00		30.000,00	229.000,00	Soma da Função
				26 Transporte
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2026

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				009 TRANSPORTE PARA TODOS
		50.000,00	50.000,00	1.034 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DAS ANA SECRETARIA DE TRANSPORTE
2.789.000,00			2.789.000,00	2.022 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
2.789.000,00		50.000,00	2.839.000,00	Soma do Programa
2.789.000,00		50.000,00	2.839.000,00	Soma da SubFunção
2.789.000,00		50.000,00	2.839.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
175.000,00			175.000,00	2.073 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
175.000,00			175.000,00	Soma do Programa
175.000,00			175.000,00	Soma da SubFunção
				224 Desporto Amador
				010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
320.000,00			320.000,00	2.096 DESENV. E MANUT. DAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO
320.000,00			320.000,00	Soma do Programa
320.000,00			320.000,00	Soma da SubFunção
				227 Desporto Profissional
				010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
		30.000,00	30.000,00	1.035 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS
		30.000,00	30.000,00	Soma do Programa
		30.000,00	30.000,00	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitário
				010 PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
		27.000,00	27.000,00	1.024 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICIPIO
		365.000,00	365.000,00	1.030 CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS NOS ASSENTAMENTOS
23.000,00			23.000,00	2.074 PROMOÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
23.000,00		392.000,00	415.000,00	Soma do Programa
23.000,00		392.000,00	415.000,00	Soma da SubFunção
518.000,00		422.000,00	940.000,00	Soma da Função
				28 Encargos especiais
				841 Refinanciamento da Dívida Interna
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
3.106.000,00			3.106.000,00	2.012 OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3.106.000,00			3.106.000,00	Soma do Programa
3.106.000,00			3.106.000,00	Soma da SubFunção
				846 Outros Encargos Especiais
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
30.000,00			30.000,00	2.009 OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS
824.000,00			824.000,00	2.011 OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP
854.000,00			854.000,00	Soma do Programa
854.000,00			854.000,00	Soma da SubFunção
3.960.000,00			3.960.000,00	Soma da Função
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				008 GESTÃO ESTRATÉGICA
		1.034.851,20	1.034.851,20	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		1.034.851,20	1.034.851,20	Soma do Programa
		1.034.851,20	1.034.851,20	Soma da SubFunção
		1.034.851,20	1.034.851,20	Soma da Função

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2026

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
			85.714.060,00	Total da DESPESA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2026

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
08 Assistência Social				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES				
463.200,00			463.200,00	2.041 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID
229.000,00			229.000,00	2.043 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
98.000,00			98.000,00	2.047 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
164.000,00			164.000,00	2.049 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
29.000,00			29.000,00	2.052 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
40.000,00			40.000,00	2.079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
29.000,00			29.000,00	2.081 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
1.052.200,00			1.052.200,00	Soma do Programa
1.052.200,00			1.052.200,00	Soma da SubFunção
243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES				
204.000,00			204.000,00	2.045 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
70.000,00			70.000,00	2.051 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
34.000,00			34.000,00	2.095 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
308.000,00			308.000,00	Soma do Programa
308.000,00			308.000,00	Soma da SubFunção
244 Assistência Comunitária				
007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES				
		21.000,00	21.000,00	1.019 AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL
46.000,00			46.000,00	2.042 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
44.000,00			44.000,00	2.048 PROCADSUAS
90.000,00		21.000,00	111.000,00	Soma do Programa
90.000,00		21.000,00	111.000,00	Soma da SubFunção
245 Serviços Socioassistenciais				
007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES				
		18.000,00	18.000,00	1.017 AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL
985.000,00			985.000,00	2.044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
55.000,00			55.000,00	2.050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
24.000,00			24.000,00	2.080 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.064.000,00		18.000,00	1.082.000,00	Soma do Programa
1.064.000,00		18.000,00	1.082.000,00	Soma da SubFunção
308 Alimentação e Nutrição				
007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES				
9.000,00			9.000,00	2.046 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
9.000,00			9.000,00	Soma do Programa
9.000,00			9.000,00	Soma da SubFunção
451 Infra-estrutura Urbana				
007 ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIES				
		10.000,00	10.000,00	1.020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
		10.000,00	10.000,00	Soma do Programa
		10.000,00	10.000,00	Soma da SubFunção
2.523.200,00		49.000,00	2.572.200,00	Soma da Função
10 Saúde				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA				
36.000,00			36.000,00	2.028 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2026

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
7.729.000,00			7.729.000,00	2.032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
355.000,00			355.000,00	2.040 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA
8.120.000,00			8.120.000,00	Soma do Programa
8.120.000,00			8.120.000,00	Soma da SubFunção
				301 Atenção Básica
				011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
		40.000,00	40.000,00	1.015 CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
2.678.000,00			2.678.000,00	2.029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
444.860,00			444.860,00	2.033 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMÁRIA
2.524.000,00			2.524.000,00	2.036 MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
790.000,00			790.000,00	2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
39.000,00			39.000,00	2.039 GARANTIR ATENÇÃO EM SAÚDE ÀS PESSOAS COM SEQUELAS E FAMILIARES DE VITIMA DA COVID. 19
6.475.860,00		40.000,00	6.515.860,00	Soma do Programa
6.475.860,00		40.000,00	6.515.860,00	Soma da SubFunção
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
		26.000,00	26.000,00	1.016 CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP.
132.000,00			132.000,00	2.035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
318.000,00			318.000,00	2.037 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
55.000,00			55.000,00	2.089 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
1.090.000,00			1.090.000,00	2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
1.595.000,00		26.000,00	1.621.000,00	Soma do Programa
1.595.000,00		26.000,00	1.621.000,00	Soma da SubFunção
				303 Suporte Profilático e Terapêutico
				011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
240.000,00			240.000,00	2.034 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
240.000,00			240.000,00	Soma do Programa
240.000,00			240.000,00	Soma da SubFunção
				304 Vigilância Sanitária
				011 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
		49.000,00	49.000,00	1.014 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
1.300.000,00			1.300.000,00	2.031 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.300.000,00		49.000,00	1.349.000,00	Soma do Programa
1.300.000,00		49.000,00	1.349.000,00	Soma da SubFunção
17.730.860,00		115.000,00	17.845.860,00	Soma da Função
			20.418.060,00	Total da DESPESA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
		Poder:	2	Poder Executivo	
		Órgão:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM	
		Secretaria:	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Unidade:	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE			10.122.011.2.028	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
9.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
25.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
36.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
36.000,00			=	36.000,00	Total da Secretaria
36.000,00			=	36.000,00	Total da Unidade
		Secretaria:	021002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Unidade:	021002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO			10.304.011.1.014	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
	6.000,00		33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	43.000,00		44 -	INVESTIMENTOS	
	49.000,00		Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			10.301.011.1.015	CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
	8.000,00		33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	32.000,00		44 -	INVESTIMENTOS	
	40.000,00		Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			10.302.011.1.016	CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP.	
	4.000,00		33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	22.000,00		44 -	INVESTIMENTOS	
	26.000,00		Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE			10.301.011.2.029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
16.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
2.646.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
16.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.678.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.304.011.2.031	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1.259.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
37.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
4.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
1.300.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.122.011.2.032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.512.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.207.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
7.729.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.301.011.2.033	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMARIA	
139.860,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
285.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
444.860,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.303.011.2.034	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
240.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
240.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.302.011.2.035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
132.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
132.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.301.011.2.036	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
2.510.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
12.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.524.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.302.011.2.037	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
12.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
299.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
7.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
318.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.301.011.2.038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
778.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
12.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
790.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.301.011.2.039	GARANTIR ATENÇÃO EM SAÚDE ÀS PESSOAS COM SEQUELAS E FAMILIARES DE VITIMA DA COVID. 19	
6.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
33.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
39.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.302.011.2.089	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
45.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
55.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			10.302.011.2.094	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
1.090.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
1.090.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
17.339.860,00		115.000,00	=	17.454.860,00	Total da Secretaria
17.339.860,00		115.000,00	=	17.454.860,00	Total da Unidade
		Secretaria:	021003	CONSÓRCIO PÙB INTERF DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA	
		Unidade:	021003	CONSÓRCIO PÙB INTERF DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA	
ATIVIDADE			10.122.011.2.040	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA	
270.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
85.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
355.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
355.000,00			=	355.000,00	Total da Secretaria
355.000,00			=	355.000,00	Total da Unidade
17.730.860,00		115.000,00	=	17.845.860,00	Total do Órgão
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA DO TUPIM	
		Secretaria:	021101	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
		Unidade:	021101	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
ATIVIDADE			08.122.007.2.041	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID	
440.200,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
21.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
463.200,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.122.007.2.043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
185.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
42.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
229.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.306.007.2.046	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	
7.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
9.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
701.200,00			=	701.200,00	Total da Secretaria
701.200,00			=	701.200,00	Total da Unidade
		Secretaria:	021102	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
		Unidade:	021102	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
PROJETO			08.245.007.1.017	AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL	
		18.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		18.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			08.244.007.1.019	AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL	
		21.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		21.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE			08.244.007.2.042	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
46.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
46.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.245.007.2.044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
805.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
176.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
4.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
985.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.243.007.2.045	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
149.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
51.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
4.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
204.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.122.007.2.047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
90.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
98.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.244.007.2.048	PROCADSUAS	
18.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
22.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
4.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
44.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.122.007.2.049	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
17.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
139.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
8.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
164.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.245.007.2.050	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
18.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
35.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
55.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.122.007.2.079	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	
10.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
20.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
40.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.245.007.2.080	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
14.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
24.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.122.007.2.081	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
5.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
19.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
29.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
1.689.000,00	39.000,00		=	1.728.000,00	Total da Secretaria
1.689.000,00	39.000,00		=	1.728.000,00	Total da Unidade
		Secretaria:	021103	FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
		Unidade:	021103	FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ATIVIDADE			08.243.007.2.051	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
59.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
70.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			08.243.007.2.095	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
12.200,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
15.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
6.800,00			44 -	INVESTIMENTOS	
34.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
104.000,00			=	104.000,00	Total da Secretaria
104.000,00			=	104.000,00	Total da Unidade
		Secretaria:	021104	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
		Unidade:	021104	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
PROJETO			08.451.007.1.020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
	10.000,00		44 -	INVESTIMENTOS	
	10.000,00		Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE			08.122.007.2.052	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
5.000,00			31 -	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
22.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
29.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
29.000,00	10.000,00		=	39.000,00	Total da Secretaria
29.000,00	10.000,00		=	39.000,00	Total da Unidade
2.523.200,00	49.000,00		=	2.572.200,00	Total do Órgão
20.254.060,00	164.000,00		=	20.418.060,00	Total do Poder

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

EXERCÍCIO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
20.418.060,00 Total da DESPESA					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA



PRIORIDADES E METAS

Plano Plurianual (PPA) : (2026 - 2029)

Código - Descrição

PROGRAMA: 001 - EDUCAÇÃO QUE CUIDA DE SUA GENTE

ACÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
1.021 - CONST. AMPL. REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
1.022 - CONST. AMPL. REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
1.023 - CONST. AMPL. REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Consultas Realizadas	PERCENTUAL	100
1.028 - CONST. AMPL. REFORMA E APAREL. DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.053 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.054 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.056 - GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.058 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.059 - GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.060 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.061 - MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.063 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.067 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRACA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA



PRIORIDADES E METAS

Plano Plurianual (PPA): (2026 - 2029)

Código - Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
2.068 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.069 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.070 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.071 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 002 - DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO			
AÇÕES - (Código / Descrição)			
1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO SAC	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
1.027 - CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO BALNEÁRIO	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
2.075 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL	Eventos Realizados	PERCENTUAL	100
2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DO COMÉRCIO	Eventos Realizados	PERCENTUAL	100
2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO	Eventos Realizados	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 003 - FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO MUNICIPAL			
AÇÕES - (Código / Descrição)			
1.009 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Postes Instalados	PERCENTUAL	100
2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
2.083 - MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURROS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			
AÇÕES - (Código / Descrição)			

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA



PRIORIDADES E METAS

Plano Plurianual (PPA): (2026 - 2029)

Código - Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONTROLE, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 005 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA HÍDRICA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
1.010 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Implantação Realizada	PERCENTUAL	100
1.011 - CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AGROPECUÁRIA E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
1.012 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE AGUADAS, RIOS, AFLUENTES E PERÍMETRO IRRIGADO	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
2.023 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.024 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENT., CAPACIT. E APOIO TÉCNICO AO PEQ. PRODUTOR, ASSOC., E AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.027 - MANUTENÇÃO DAS AGUADAS, RIOS, AFLUENTES E PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 006 - INVESTIR NA INFRAESTRUTURA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
1.004 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
1.005 - CONST., AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Obras Realizadas	PERCENTUAL	100
1.006 - CONST., AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS SISTEMAS SANITÁRIO, SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
1.008 - CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
1.031 - CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
1.032 - CONST., REFORMA, REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA



PRIORIDADES E METAS

Plano Plurianual (PPA): (2026 - 2029)

Código - Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
1.033 - CONST., REFORMA, REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
1.036 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO	Obras Realizadas	PERCENTUAL	100
2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.015 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
2.016 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
2.018 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.088 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL ACESSÍVEL AOS MUNICÍPIOS			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
1.017 - AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
1.019 - AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
1.020 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
2.041 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.042 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
2.043 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.044 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.045 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.046 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.047 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.025.823/0001-52

Página: 4 de 8

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA



PRIORIDADES E METAS

Piano Plurianual (PPA): (2026 - 2029)

Código - Descrição	Produtos	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
2.048 - PROCADSUAS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.049 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.051 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.052 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.079 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.080 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Recursos Arrecadados	PERCENTUAL	100
2.081 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 008 - GESTÃO ESTRATÉGICA			
AÇÕES - (Código / Descrição)			
1.001 - AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
1.002 - CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
1.003 - CONST., AMPL., MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.005 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.006 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.009 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.011 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA



PRIORIDADES E METAS

Plano Plurianual (PPA): (2026 - 2029)

Código - Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
2.012 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.013 - CONSÓRCIO INTERM. DE DESENV. DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.082 - DESEV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.080 - MANUTENÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES COM DRENAGEM	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.082 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO MERCADO MUNICIPAL E ORDENAMENTO DA FEIRA LIVRE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.093 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DAS PRAÇAS E JARDINS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100

PROGRAMA: 009 - TRANSPORTE PARA TODOS

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
2.022 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100

PROGRAMA: 010 - PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO	Construção Realizada	PERCENTUAL	100
1.030 - CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS NOS ASSENTAMENTOS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
1.035 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS	Obras Realizadas	PERCENTUAL	100
2.073 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.074 - PROMOÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.096 - DESENV. E MANUT. DAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100

PROGRAMA: 011 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
--------------------------------	---------	-------------------	----------------------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA



PRIORIDADES E METAS

Plano Plurianual (PPA): (2026 - 2029)

Código - Descrição	Atões Realizadas	PERCENTUAL	Meta (2026 a 2029)
1.000 - CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
1.014 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
1.015 - CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
1.016 - CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP.	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
2.028 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
2.031 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.033 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMARIA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.036 - MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Ações Realizadas	PERCENTUAL	100
2.037 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.039 - GARANTIR ATENÇÃO EM SAÚDE AS PESSOAS COM SEQUELAS E FAMILIARES DE VITIMA DA COVID. 19	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.040 - PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.089 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 012 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta (2026 a 2029)
1.025 - CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO	Construção Realizada	PERCENTUAL	100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRACA RUI BARBOSA - CENTRO
 CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA



PRIORIDADES E METAS

Plano Plurianual (PPA): (2026 - 2029)

Código - Descrição

2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	Eventos Realizados	PERCENTUAL	100
2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.078 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 013 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA			
AÇÕES - (Código / Descrição)			
1.000 - AQUISIÇÃO, CONST., REFORMA E APAR. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Obras Realizadas	PERCENTUAL	100
2.001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.002 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100
2.003 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO	Serviços Mantidos	PERCENTUAL	100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Neoenergia
Coelba
www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 25/04/02

NOME DO CLIENTE:
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM
MATERNIDADE
CNPJ: 13.718.***-**
ENDEREÇO:
RUA JUVINO FRANCISCO DO AMARAL 9594
CENTRO-BOA VISTA DO TUPIM/BOA VISTA DO TUPIM
46850-000 BOA VISTA DO TUPIM BA

CODIGO DA INSTALACAO
458033

CODIGO DO CLIENTE
7081316



NOTA FISCAL Nº 912605524 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 25/10/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://idfe-portal.svrs.rs.gov.br/NGI/consulta>
chave de acesso:
2925 1015 1386 2900 0194 6600 0912 5055 2410 4471 6194
Protocolo de autorização: 3292500070097910 - 25/10/2025 às 23:57:30

REF. MÊS/ANO: **10/2025** TOTAL A PAGAR R\$: **536,36** VENCIMENTO: **24/11/2025**

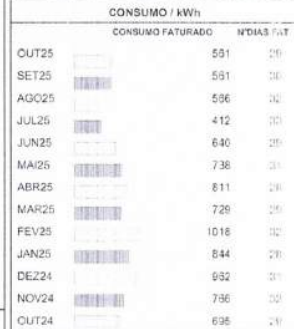
CLASSIFICAÇÃO: **B3 PODER PUBLICO -MUNICIPAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monófia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **17/09/2025** LEITURA ATUAL **16/10/2025** Nº DE DIAS **29** PRÓXIMA LEITURA **17/11/2025**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	561,00	0,60422595	338,97	24,57	0,00	20,50	0,00	0,65048000	PIS	542,86	1,29	7,00
Consumo-TE	kWh	561,00	0,29887882	167,67	12,13	0,00	20,50	0,00	0,27724000	COFINS	542,86	5,95	32,30
Acres. Band.VERMELHA				14,88	1,07		20,50			ICMS	0,00	20,50	0,00
Acres. Bd.VERMELHA-P2				21,34	1,53		20,50						
TRIBF-IRRF(1,2%)				6,50									
TOTAL				536,36									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
53716949	Energia Ativa	Único	174891,00	174852,00	1,00000	561,00
53716949	Energia Reativa	Único	55.707,00	55.852,00	1,00000	145,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Esta Nota Fiscal faz parte do Doc. Pgto. nº 610047427605 da Conta Contrato Coletiva nº 6545030045.
A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

10/2025 CÓDIGO DO CLIENTE **7081316** VENCIMENTO **24/11/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **536,36**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838500000059 363600300002 007081316213 050716422537

PAGUE COM PIX



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que realizará no dia **19/12/2025, às 09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90032/2025, tipo menor preço por lote, para registro de preços, objetivando a futura aquisição de medicamentos de intubação para a sala vermelha do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e materiais de uso hospitalar para atendimento médico hospitalar em urgência e emergência do município de Boa Vista do Tupim, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter o Edital, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município, através dos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes. Para esclarecimento de dúvidas ou mais informações, através do e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço por Lote**

LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de intubação para a sala vermelha do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e materiais de uso hospitalar para atendimento médico hospitalar em urgência e emergência do município de Boa Vista do Tupim, conforme especificações e quantitativo constantes no termo de referência, anexo a este edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 09/12/2025

Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br (Compras-SIASG)

Código UASG: 983375

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19/12/2025 – Hora 09:00 horas (horário de Brasília)

MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

Portal Eletrônico: www.boavistadotupim.ba.gov.br

E-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal: Ivan Bezerra Fachinetti

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Municipal, Ivan Bezerra Fachinetti, designado pelo Decreto nº 284/2025, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 90032/2025**, do tipo menor preço por lote, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025**, (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.compras.gov.br – (Compras-SIASG), Código UASG: 983375.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de intubação para a sala vermelha do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e materiais de uso hospitalar para atendimento médico hospitalar em urgência e emergência do município de Boa Vista do Tupim, conforme especificações e quantitativo constantes no termo de referência, anexo ao edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.3 ou 3.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca

4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.2.2 empresas brasileiras;

5.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12.2.5 Caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio, através de ferramenta do próprio sistema.

5.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O pregoeiro poderá, ainda, negociar condições mais vantajosas para a contratação, sempre que possível, ainda que o valor proposto esteja abaixo do valor estimado para contratação.

5.13.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

5.13.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.13.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, ou for desclassificado conforme item 6.6 do Edital.

5.13.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

5.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 3.5 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, no sistema. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial previsto.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64.](#)):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site www.boavistadotupim.ba.gov.br/.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com, informando o número deste Pregão.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos:
www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes
www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de preço

13.11.3ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista do Tupim, 09 de dezembro de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de intubação para a sala vermelha do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e materiais de uso hospitalar para atendimento médico hospitalar em urgência e emergência do município de Boa Vista do Tupim, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme natureza, especificações, condições, quantitativos e exigências constantes neste Termo.

LOTE 1: COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E SACHES (8 itens)						
Item	Código Catmat	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	419015	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 8 MG Forma Farmacêutica: Comprimido Oro desprezível	15.000	Comp	2,66	39.900,00
2	388392	ROSUVASTATINA DE 40 MG	40.000	Comp	5,57	222.800,00
3	419016	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 4 MG Forma Farmacêutica: Comprimido Oro desprezível	40.000	Comp	2,48	99.200,00
4	276966	TELMISARTANA DE 80 MG	40.000	Comp	4,80	192.000,00
5	284426	TELMISARTANA DE 40 MG+12,5	40.000	Comp	3,93	157.200,00
6	309441	Tramadol Cloridrato Dosagem: 100 MG	5.000	Comp	7,20	36.000,00
7	270893	Carbonato De CálcioApresentação: Associado Com Vitamina D3, Dosagem: 500mg De Cálcio + 200u	20.000	Comp	0,34	6.800,00
8	395520	Carbonato De CálcioComposição: Assoc. A Vit. D3, Ranitidina E Aspartato Magnésio Concentração: 500 Mg + 400 Ui + 150 Mg + 50 MGCaracterística Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	20.000	Comp	0,31	6.200,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:						760.100,00

LOTE 2: SOLUÇÕES, CREMES, POMADAS E GÉIS (7 itens)						
Item	Código Catmat	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
9	271140	RIFAMICINA DE 10 MG SPRAY	600	FR 20 ML	9,62	5.772,00
10	267328	ENEMA -FOSFATO MONOBASICO 16% FOSFATO DIBASICO DE 6%	600	FR 100 ML	13,46	8.076,00
11	396853	TETRACAINA CLORIDRATO ASSOCIADO A FENILEFRINA 1%+0,1% COLIRIO	300	FR 10 ML	31,85	9.555,00
12	269571	PROXIMETACAINA DE 0,5% COLIRIO	300	FR 10 ML	20,81	6.243,00
13	292345	SULFATO FERROSO 25 MG	300	FR 20 ML	3,48	1.044,00
14	373792	IBUPROFENO COM ARGENINA 400+370 MG	600	FR 100 ML	40,31	24.186,00
15	419017	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 0,8 MG/MLForma Farmacêutica: Solução Oral	200	FR 50 ML	128,38	25.676,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:						80.552,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

LOTE 3: INJETÁVEIS (9 itens)						
Item	Código Catmat	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
16	270116	ETOMIDATO DE 2 MG	300	AMP 10 ML	20,52	6.156,00
17	268970	NITROGLICERINA DE 5 MG	300	AMP 10 ML	66,77	20.031,00
18	268442	SUXAMETONIO CLORETO DE 100 MG	300	FR 10 ML	31,72	9.516,00
19	268504	ONDANSERTRONA CLORIDRATO DE 2 MG	300	AMP 2 ML	2,40	720,00
20	448617	FERRO Lii 50 MG	600	AMP 5 ML	26,20	15.720,00
21	268507	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 MG/ML Indicação: Injetável	300	AMP 4 ML	2,86	858,00
22	345259	METROPOLOL DE 1 MG	300	AMP 5 ML	29,63	8.889,00
23	273719	NITROPRUSSETO DE SODIO DE 50 MG	300	AMP 2 ML	30,58	9.174,00
24	423531	Adenosina Aspecto Físico: Pó Branco A Esbranquiçado Fórmula Química: C10h12li4n5o12p3s (5´-Gama-Tiotrifosfato)Lítio Massa Molar: 546,98 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo De 75% Número De Referência Química: Cas 93839-89-5	300	Frascos	18,89	5.667,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:						76.731,00

LOTE 4: DIVERSOS E DESCARTÁVEIS (15 itens)						
Item	Código Catmat	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
25	630304	Cateter Central - Venoso - Poliuretano Radiopaco - Cerca 7 Fr Vias: Triplo Lúmen: 16 A 18 GAU -Cerca 20 CM - Fixação Subcutânea - Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas	20	Unidades	148,44	2.968,80
26	461531	Cateter Central - Venoso - Poliuretano Radiopaco - Cerca 5 Fr Vias: Triplo Lúmen: 20 A 22 GAU - Cerca 15 CM - Fixação Subcutânea	20	Unidades	148,67	2.973,40
27	411901	Agulha Coleta Sangue A Vácuo -Aço Inoxidável Siliconizado - 25 G X 1 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado - Conector Luer Lock Em Plástico - Protetor Plástico - Estéril, Descartável, Embalagem Individual CAIXA C/100	500	Caixas	48,64	24.320,00
28	458766	Tubo Endotraqueal - Pvc - Em "L" Calibre: 4,0 - C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy - Balão Alto Volume E Baixa Pressão - Radiopaco, Graduado - Conector, Estéril, Uso Único	10	Unidades	6,64	66,40
29	451436	Tubo Endotraqueal - Pvc - Curva Magill Calibre: 3,5 - Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy - Radiopaco, Graduado - Conector - C/ Lúmen Adicional P/ Monitorização ESTERELIDADE estéril uso único	10	Unidades	6,40	64,00
30	451434	Tubo Endotraqueal - Pvc - Curva Magill Calibre: 3,0 - C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy - Radiopaco, Graduado - Conector - C/ Lúmen Adicional P/ Monitorização Esterilidade: Estéril, Uso Único	10	Unidades	6,83	68,30
31	486116	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Debakey Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	171,00	8.550,00
32	471216	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Crile Wood Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	81,54	4.077,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

33	630788	Pinça Anatômica Modelo 2:Implante Capilar Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Lisa Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	32,78	1.639,00
34	625082	Pinça Anatômica Modelo 1: Conjuntiva Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Anel Liso Comprimento Total: Cerca De 12 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	23,02	1.151,00
35	621887	Pinça Anatômica Modelo 1: Corn ? Auxiliar Sutura Formato Ponta: Ponta Angulada Tipo Ponta: Fenestrada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	37,94	1.897,00
36	479967	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	62,93	3.146,50
37	474438	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Hartmann Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	500,62	25.031,00
38	467859	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	67,61	3.380,50
39	467860	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 12 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	38,52	1.926,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:						81.258,90

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, com termo inicial a partir da data da assinatura do contrato.

1.4 A especificação técnica dos itens no arquivo PDF que será baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.Gov (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição no Termo de Referência, PREVALECERÁ a que consta do Termo de Referência.

1.5 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.6 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o ano de 2025.

1.7 Conforme art. 53, § 1º, do Decreto Municipal nº 055/2024, será dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar, tendo em vista que a contratação vem sendo realizada pelo município nos últimos anos, sendo esta a solução já habitualmente utilizada para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 055/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A futura aquisição justifica-se pela necessidade de suprir às demandas do Fundo Municipal de Saúde no atendimento à população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que é atendida pelo Hospital Municipal. Consoante ao disposto na Constituição de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir um elenco de medicamentos e materiais classificados como essenciais para um atendimento eficaz em casos de urgência e emergência, visto que, a falta dos mesmos acarreta diretamente no atendimento e tratamento do paciente, e em caso emergencial, poderá correr risco de piora ou necessitará de cuidados intensivos, procedimentos complexos ou monitoramento constante, como em casos classificados com protocolos de risco, que não podem ser realizados de forma ambulatorial, e o mesmo pode vir a óbito, caso não seja administrado o medicamento no tempo adequado.

3.2 Em todos os casos, no momento do atendimento médico, a decisão de internação com intubação de um paciente na sala vermelha é baseada na avaliação médica da gravidade e complexidade do seu estado de saúde, pois não é um procedimento de rotina, mas sim um evento médico que exige atenção e recursos significativos, visando a melhor chance de recuperação do quadro clínico do paciente, com o suporte e recursos hospitalares disponíveis.

3.3 Desta forma, considerando a essencialidade desses bens para o atendimento à população, a aquisição se faz necessária e será realizada por meio de processo licitatório, garantindo a economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 A definição dos quantitativos estimados para a aquisição dos medicamentos e materiais citados, foi realizada com base em um levantamento detalhado no histórico de anos anteriores, considerando as necessidades de atendimento de urgência e emergência de pacientes que necessitam de internação hospitalar dessa magnitude.

4.2 Por outro lado, a estimativa levou em conta uma demanda futura, evitando assim, a falta ou ausência dos medicamentos e materiais em referência, e os quantitativos discriminados são para uma demanda por um período de 12 (doze) meses.

4.3 O planejamento da aquisição levou em consideração os limites orçamentários, mantendo à economicidade e à racionalização dos recursos públicos, de acordo com o princípio da eficiência administrativa.

4.4 Assim, os quantitativos definidos refletem um critério de planejamento, buscando garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A contratação será realizada por meio do procedimento de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a aquisição futura e parcelada de medicamentos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

de intubação para a sala vermelha do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e materiais de uso hospitalar para atendimento médico hospitalar em urgência e emergência do município de Boa Vista do Tupim, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no prazo e nas condições estabelecidas.

5.2 O procedimento de registro de preços visa a obtenção de proposta para o fornecimento de forma contínua e escalonada, com a formalização de um registro de preços que possibilitará a contratação conforme a demanda, durante o período de vigência da ata de registro de preços. Essa solução atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, permitindo uma maior flexibilidade e otimização na aquisição dos bens.

5.3 Os fornecedores que apresentarem as melhores propostas durante o processo licitatório, terão seus preços registrados, sendo convocados conforme a necessidade de fornecimento e o cumprimento dos quantitativos estimados. Essa modalidade de contratação proporciona vantagens, como economia de escala, adequação à demanda real, além de maior agilidade.

5.4 Ressalte-se, por fim, que a solução proposta visa garantir a qualidade e eficiência nos serviços públicos, atendendo às diretrizes legais e às necessidades da Administração Pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

6.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

6.2 No caso em tela, o Fundo Municipal de Saúde optou por licitar por grupos, o que se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

6.3 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser afastado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto em itens, geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

6.4 Neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável o agrupamento dos itens. No mesmo sentido o agrupamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

6.5 O agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de menos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência várias empresas para a execução contratual e supervisão dos medicamentos e materiais a serem entregues. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

6.6 Nesse caso, sugerimos a licitação por grupos, sendo os mesmos divididos em itens do mesmo seguimento, para aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

6.7 O agrupamento de itens similares proporciona uma gestão mais eficiente, simplifica a condução

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

do certame e reduz a complexidade administrativa, contribuindo para a celeridade e eficácia do processo.

6.8 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado, tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Além da descrição apresentada nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto, deve-se observar as seguintes características:

7.1.1. Os materiais devem conter no rótulo, a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

7.1.2. A data de validade dos materiais e medicamentos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

7.1.3. Os materiais e medicamentos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

7.1.4. Os materiais e medicamentos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

7.1.5 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos materiais e medicamentos ora licitados deverá ser:

8.2 A licitante entregará os materiais e medicamentos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável, no prazo de até 08 (oito) dias úteis do recebimento da solicitação feita pela unidade requisitante.

8.3 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

8.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.9 Os materiais serão entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada a Avenida João Durval Carneiro, S/N, ao lado do Hospital Municipal de Boa Vista do Tupim, no horário das 08:00hs às 17:00hs e em dias úteis de segunda a sexta –feira, mediante agendamento prévio através do e-mail smscaf045@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.10 Os medicamentos deverão ser transportados em veículo limpo, higienizado e apropriado, devendo o responsável pela entrega, garantir o cumprimento da mesma ao seu destino, com eficácia e segurança, evitando o máximo de exposição ao calor.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2 O modo de disputa a ser utilizado é o ABERTO.

9.3. Do Registro de preço

9.3.1. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição do referido objeto, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preços, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade do fornecimento. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

9.3.2. A combinação dos parâmetros, modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

10.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

10.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.4.2. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela vigilância sanitária do município, sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município, deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

10.1.4.3. Apresentar autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Poderá ser apresentado cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

11.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvinô Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

14.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.12. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

14.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.15.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 998.641,90 (Novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos)** correspondente a R\$ 760.100,00 (Setecentos e sessenta mil e cem reais) para o Lote 01; R\$ 80.552,00 (Oitenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) para o Lote 02; R\$ 76.731,00 (Setenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais) para o Lote 03 e R\$ 81.258,90 (Oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) para o Lote 04.

15.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-621-0000 (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE SAÚDE
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTO A DESPESA ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2033 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-621-0000- (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2034 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-621-0000 (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-621-0000 (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL

16.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Vista do Tupim - BA, 09 de dezembro de 2025.

Felipe Pereira Souza
Servidor Responsável
Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO II

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2025 PE 90032/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 15, Bairro Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº., estabelecida na, nº., Bairro, cidade de, estado CEP:....., neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº., residente à, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2025, Processo Administrativo nº 243/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos de intubação para a sala vermelha do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e materiais de uso hospitalar para atendimento médico hospitalar em urgência e emergência do município de Boa Vista do Tupim, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote -

Item	Código Catmat	Nome	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
Valor Total do Lote							

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

2.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), correspondendo a R\$ (.....) para o Lote; R\$(.....) para o Lote

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim/BA, de janeiro de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº

CPF nº

Contratada

TESTEMUNHAS

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

Anexo da Ata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CADASTRO RESERVA ATA Nº XXX/2025 PE 90032/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o lote
 com preço igual ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Código	Descrição dos produtos	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Código	Descrição dos produtos	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Código	Descrição dos produtos	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Código	Descrição dos produtos	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO III - MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

CONTRATO Nº ____/2025

Termo de Contrato nº/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, para aquisição de medicamentos de intubação para a sala vermelha do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e materiais de uso hospitalar para atendimento médico hospitalar em urgência e emergência do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, e a empresa, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 15, Bairro Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº., estabelecida na, nº., Bairro, cidade de, estado CEP:....., neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº., residente à, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 243/2025, firmam o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos de intubação para a sala vermelha do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e materiais de uso hospitalar para atendimento médico hospitalar em urgência e emergência do município de Boa Vista do Tupim, conforme especificações e quantitativo constantes no termo de referência, anexo ao edital, conforme segue:

Lote -

Item	Código Catmat	Nome	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
Valor Total do Lote							

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

Lote -

Item	Código Catmat	Nome	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
Valor Total do Lote							

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), correspondente a R\$ (.....) para o Lote; R\$(.....) para o Lote

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do **Sr.ª LISIA GIANE SANTOS DE SOUSA**.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvinô Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, vigente, nas dotações abaixo discriminadas:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-621-0000 (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE SAÚDE
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTO A DESPESA ASPs

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2033 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-621-0000- (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2034 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-621-0000 (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-621-0000 (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, de janeiro de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº

.....

CPF nº

Contratada

TESTEMUNHAS

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre O Dia Municipal da Juventude e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, por seus representantes legais, amparada pela Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Boa Vista do Tupim/Ba, o Dia Municipal da Juventude, devendo a referida ser incorporada ao calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º O dia Municipal da Juventude acontecerá de forma anual, no dia 08 de dezembro de cada ano, com o fim de valorizar e promover a participação ativa dos jovens em nosso município.

Art. 3º No Dia Municipal da Juventude, o poder executivo municipal deverá realizar eventos, palestras ou outras ações relacionadas e voltadas para o público jovem de Boa Vista do Tupim/Ba.

§1º O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a Juventude, desenvolvidas no Município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 4º Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 5º São objetivos do Dia Municipal da Juventude:

I - promover informações sobre os direitos dos jovens, sobretudo aqueles previstos na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude);

II - divulgar e conscientizar a juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III - difundir a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural; e

VI - fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.

§ 1º Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.6º As atividades do Dia da Juventude poderão incluir:

I - Apresentações culturais e artísticas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- II - Oficinas e cursos de formação voltados para o empreendedorismo e mercado de trabalho;
- III - Competições esportivas e atividades recreativas, como torneios de futebol, vôlei, artes marciais e etc;
- IV - Exposições e feiras de arte, literatura e tecnologia, incentivando a produção artística e científica dos jovens;
- V - Debates, seminários e palestras sobre temas de interesse da juventude, como inclusão social, saúde mental, sustentabilidade e inovação;
- VI - Espaços para expressão da diversidade e inclusão social, promovendo rodas de conversa sobre igualdade racial, gênero e direitos humanos; e
- VII - Apresentações musicais com bandas e artistas locais, promovendo a valorização da música juvenil;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim – BA, em 09 de dezembro de 2025.


SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim